

MATERIAL PUBLICITÁRIO

411^a Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., em até 3 Séries Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela NEOMILLE S.A., no montante de

R\$ 500.000.000,00
(quinhentos milhões de reais)



Classificação de Risco da Emissão: "brAA(sf)"
atribuído pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.







CerradinhoBio

Coordenador Líder



Coordenadores



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE "FATORES DE RISCO"

Disclaimer



Este material publicitário, que não deverá ser confundido com o Prospecto (conforme definido abaixo), foi preparado pela Neomille S.A. (“Devedora”) e pela Cerradinho Bioenergia S.A. (“Fiadora”), de acordo com o disposto no artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), relacionado à emissão de certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”), em até 3 (três) séries, da 411ª (quadringentésima décima primeira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora”) e à oferta pública dos CRA, sob o rito automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, destinada a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Qualificados”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Resolução CVM 160, da Resolução do CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada (“Resolução CMN 5.118”), da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), com base em informações extraídas do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), bem como naquelas prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora, consistentes com o conteúdo dos Prospectos (conforme definido abaixo) e das informações periódicas da Devedora e da Fiadora requeridas pela legislação e regulamentação em vigor.

Este material foi preparado exclusivamente com a finalidade de servir como material publicitário para potenciais investidores e apresenta informações resumidas, não tendo intenção de ser completo e não deve ser considerado pelos potenciais investidores como uma recomendação de compra dos CRA objeto da Oferta. Este material não deve ser tratado como uma recomendação de investimento nos CRA, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários e nem interpretado como uma solicitação, ordem de investimento ou oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários, além disso, não deve ser considerado como assessoria de investimento, legal, tributária ou de outro tipo aos seus receptores, não é e não deve ser interpretado como base para uma decisão embasada de investimento e não leva em consideração os objetivos de investimento específicos, situação financeira e necessidades particulares de qualquer pessoa específica que possa ter recebido este material.

O Banco Bradesco BBI S.A. (“Coordenador Líder”), o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. (“Itaú BBA”) e o Banco Safra S.A. (“Banco Safra” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA, os “Coordenadores”) (atuando como instituições intermediárias da Oferta, podendo ser contatadas nos termos da seção “Contatos de Distribuição” deste material), a Devedora, a Fiadora, suas respectivas afiliadas e seus respectivos representantes, não prestam qualquer declaração ou garantia, expressa ou implícita, com relação à exatidão ou completude das informações contidas neste material ou ao julgamento sobre a qualidade da Devedora, da Fiadora, da Oferta ou dos CRA.

Este material foi preparado pela Devedora e pela Fiadora e a análise nele contida é baseada, em parte, em determinadas presunções e informações obtidas da Devedora, da Fiadora e/ou de outras fontes públicas. Certas informações constantes deste material, no que diz respeito a tendências econômicas e performance do setor, são baseadas em ou derivam de informações disponibilizadas por consultores independentes e outras fontes do setor. As informações deste material não foram verificadas de forma independente pelos Coordenadores.

Este material pode conter declarações sobre perspectivas futuras, as quais constituem apenas estimativas baseadas em dados atualmente disponíveis e não são garantia de futura performance. Tais considerações futuras podem ser afetadas por mudanças nas condições de mercado, regras governamentais, desempenho do setor, economia brasileira, entre outros fatores e/ou circunstâncias, e, por isso, poderão ocorrer ou não. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da capacidade de controle da Emissora, da Devedora, da Fiadora e/ou dos Coordenadores. As estimativas internas da Devedora e/ou da Fiadora não foram verificadas por qualquer especialista externo, e a Devedora e/ou a Fiadora não podem garantir que terceiros utilizando diferentes métodos para reunir, analisar ou computar informações e dados de mercado obteriam ou gerariam os mesmos resultados. Os investidores devem estar cientes de que tais informações prospectivas estão ou estarão, conforme o caso, sujeitas a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados às condições gerais e econômicas do Brasil e operações da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora que podem fazer com que os seus atuais resultados sejam substancialmente diferentes das informações prospectivas contidas neste material. As informações contidas neste material estão sujeitas a alterações e o desempenho passado da Devedora e/ou da Fiadora não deve ser considerado como indicativo de resultados futuros. Eventuais estimativas contidas neste material são avaliações oriundas de fontes públicas ou prestadas pela Emissora, pela Devedora e/ou pela Fiadora. Os resultados finais verificados poderão ser diferentes dos aqui mencionados e essas diferenças podem ser significativas, podendo resultar de diversos fatores, incluindo, mas sem se limitar a, mudanças nas condições de mercado.

Este material contém informações sobre os mercados nos quais a Devedora e/ou a Fiadora atuam, as quais podem incluir crescimento, tamanho do mercado e de seus segmentos, informação sobre participação nos mercados e sobre a posição da Devedora e/ou da Fiadora em seus mercados de atuação, que são baseadas em publicações, pesquisas e previsões do setor. Publicações, estudos e pesquisas elaboradas por terceiros do setor geralmente declaram que as informações nelas contidas foram obtidas de fontes que se acredita que sejam confiáveis, mas que não há garantia da precisão e completude de tais dados. Embora a Devedora e a Fiadora acreditem que cada uma das fontes é razoável e confiável, nem a Devedora, nem a Fiadora, tampouco os Coordenadores, ou qualquer de suas afiliadas, conselheiros, diretores, acionistas, empregados agentes ou assessores fizeram qualquer verificação independente dos dados contidos em tais fontes.

Disclaimer



Dados de mercado utilizados neste material não atribuídos a uma fonte específica são estimativas da Devedora e/ou da Fiadora e não foram verificados de maneira independente pelos Coordenadores. Adicionalmente, certos dados do setor, mercado e posição competitiva constantes deste material são provenientes de pesquisas e estimativas internas da própria Devedora e/ou da Fiadora, baseadas no conhecimento e na experiência dos administradores da Devedora e/ou da Fiadora no mercado no qual atuam. As pesquisas, estimativas, a metodologia e as premissas adotadas pela Devedora e/ou pela Fiadora para elaboração deste material não foram verificadas por qualquer fonte independente no que tange sua precisão e completude e estão sujeitas a alterações sem qualquer aviso prévio. Nesse sentido, os investidores não devem se basear em qualquer dado do setor, mercado ou relacionado à concorrência que esteja contido neste material, os quais tratam apenas das informações nas datas em que foram elaborados.

Este material pode conter medidas financeiras não contábeis (*non-GAAP*). Qualquer medida financeira não contábil contida neste material não é medida de performance financeira calculada de acordo com medidas contábeis e não deve ser considerada como substituição ou alternativa ao lucro ou prejuízo líquido, fluxo de caixa de operações ou outra medida contábil (*GAAP*) de performance de operação ou liquidez. Medidas financeiras não contábeis devem ser avaliadas adicionalmente a, e não como substitutas de, análises dos resultados da Devedora e da Fiadora divulgados de acordo com suas respectivas medidas contábeis. Não obstante tais limitações, e em conjunto com outras informações contábeis e financeiras disponíveis, a administração da Devedora e da Fiadora consideram tais medidas financeiras não contábeis indicadores razoáveis para a comparação da Devedora e da Fiadora com seus principais concorrentes. O formulário de referência da Fiadora contém certas reconciliações de medidas financeiras não contábeis às demonstrações financeiras auditadas da Fiadora.

Nem a Emissora, nem a Devedora, nem a Fiadora, tampouco os Coordenadores atualizarão quaisquer das informações contidas neste material, inclusive, mas não se limitando, às informações prospectivas.

Qualquer decisão para subscrição dos CRA deve ser feita somente com base nas informações constantes da versão preliminar e definitiva dos prospectos elaborados no âmbito da Oferta, e não com base no conteúdo deste material. O presente documento não constitui recomendação e/ou solicitação para subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários. A decisão de investimento nos CRA (a) é de exclusiva responsabilidade do investidor, incluindo quaisquer perdas, danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, que possam advir como resultado de referida decisão de investimento tomada pelo investidor; e (b) demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira, tributária, regulatória e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de inadimplemento, liquidez e outros associados a esse tipo de valor mobiliário, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nos CRA.

Os investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora, a Devedora, a Fiadora, suas atividades e situação econômico-financeira, bem como sobre os CRA e suas características e os potenciais riscos envolvendo o investimento nos CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não qualificados.

O investimento em CRA é de risco por envolver uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, à Devedora, à Fiadora, bem como aos próprios CRA objeto da Oferta. Para completa compreensão dos riscos envolvidos no investimento nos CRA, os potenciais investidores devem ler o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Classe Única, em até 3 (três) Séries, da 411ª (Quadringentésima Décima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Neomille S.A.*" ("Termo de Securitização"), anexo aos Prospectos, a "*Lâmina da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 411ª (Quadringentésima Décima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Neomille S.A.*" ("Lâmina"), o "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 411ª (quadringentésima décima primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Neomille S.A.*" ("Prospecto Preliminar"), o "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 411ª (quadringentésima décima primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Neomille S.A.*" ("Prospecto Definitivo") e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"), quando disponível, especialmente as seções relativas aos fatores de risco, incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência, que contêm informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA, da Emissora, da Devedora e da Fiadora, suas respectivas atividades, situação econômico-financeira e riscos relacionados a fatores macroeconômicos, às atividades da Emissora, da Devedora, da Fiadora, além das demonstrações/informações financeiras da Emissora, da Devedora, da Fiadora, bem como os Formulários de Referência da Emissora e da Fiadora, incorporados por referência aos Prospectos, antes de decidir investir nos CRA.

Disclaimer



Os investidores deverão tomar a decisão de investimento nos CRA considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco (*suitability*). Ao decidir subscrever os CRA no âmbito da Oferta, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Emissora, da Devedora, da Fiadora e de seus ativos, bem como dos riscos decorrentes do investimento nos CRA. A decisão de investimento dos potenciais investidores nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade, devendo recorrer a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos ou financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nos CRA. Para tanto, deverão, por conta própria, ter acesso a todas as informações que julguem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRA.

A Oferta não é adequada a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão, na Oferta e/ou nos CRA ou que não tenham acesso à consultoria especializada, em especial regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos e financeiras; (ii) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações dos CRA no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de agronegócio.

Este material não deve ser utilizado para distribuição a, ou utilizado por, qualquer pessoa ou entidade em qualquer jurisdição ou país onde tal distribuição ou uso possa violar a legislação vigente.

Ao aceitar uma cópia deste material, o destinatário reconhece e concorda que está vinculado pelas restrições aqui apresentadas.

A Oferta não está sujeita a análise prévia pela CVM e/ou por entidade autorreguladora e seu registro será obtido de forma automática, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “b”, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de CRA destinada exclusivamente a Investidores Qualificados.

Portanto, os documentos relativos aos CRA e à Oferta, incluindo, sem limitação, os Prospectos, o Termo de Securitização, a Lâmina, a Escritura de Emissão (conforme definido nos Prospectos) e o presente material, não foram e não serão objeto de revisão pela CVM.

Qualquer rentabilidade prevista ou projetada neste material e/ou nos documentos da oferta não representarão e nem deverão ser consideradas, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessas, garantias ou sugestões de rentabilidade futura mínima ou garantida aos investidores. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre os CRA e à Oferta poderão ser obtidos junto aos Coordenadores, à Emissora e à CVM.

ESTE MATERIAL NÃO SE DESTINA À UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS PÚBLICOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO, TELEVISÃO OU EM ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO.

Sem limitação do disposto acima, o recebimento deste material não deve ser considerado como criação de qualquer relacionamento ou vínculo entre os Coordenadores e qualquer potencial investidor ou qualquer terceiro.

A APROVAÇÃO DO REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA QUANTO AO CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, DA FIADORA, SUA VIABILIDADE, SUA ADMINISTRAÇÃO E SUA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, BEM COMO QUANTO À QUALIDADE DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS E É CONCEDIDO SEGUNDO CRITÉRIOS FORMAIS DE LEGALIDADE.

OS CRA NÃO CONTAM COM A GARANTIA DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, NEM DE SUAS RESPECTIVAS PARTES RELACIONADAS, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

O Prospecto Preliminar e a Lâmina podem, e o Prospecto Definitivo, quando disponível, bem como informações adicionais sobre a Oferta, poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à B3 e à CVM, nos endereços e página da rede mundial de computadores indicados na seção “Informações Adicionais” deste material.

Disclaimer



ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA OFERTA, OS INVESTIDORES DEVEM LER O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O PROSPECTO PRELIMINAR E O PROSPECTO DEFINITIVO, QUANDO DISPONÍVEL, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA, A LÂMINA E OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA (“DOCUMENTOS DA OFERTA”), INCORPORADOS AOS PROSPECTOS POR REFERÊNCIA, E AS SEÇÕES DOS PROSPECTOS “FATORES DE RISCO”, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NOS CRA. A LEITURA DESTES MATERIAIS NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

RECOMENDA-SE AOS INTERESSADOS A ANÁLISE FINANCEIRA, ECONÔMICA E JURÍDICA DA OFERTA, DOS CRA E DA EMISSORA E, PARA TANTO, OS INVESTIDORES DEVERÃO CONTAR COM ASSESSORES PRÓPRIOS.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRA CONFORME DESCRITAS NO PROSPECTO.

AGENDA

- 1 Termos e Condições
- 2 Visão Geral e Histórico
- 3 O Setor
- 4 Investimentos e Desempenho
- 5 Fatores de Risco
- 6 Informações Adicionais

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”



1 Termos e Condições

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e condições da oferta



Emissor	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.		
Devedora	Neomille S.A.		
Coordenadores	Bradesco BBI (Líder), Itaú BBA e Safra		
Instrumento	Certificados de Recebíveis do Agronegócio		
Forma de distribuição	Oferta pública com rito de registro automático, para público qualificado, de acordo com a Resolução CVM160		
Rating da Emissão	Rating preliminar de "brAA (sf)", atribuído pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.		
Volume	R\$ 500 milhões, em sistema de vasos comunicantes		
Séries	1ª Série	2ª Série	3ª Série
Prazo	~7 anos, com vencimento em dez/32	~7 anos, com vencimento em dez/32	~7 anos, com vencimento em dez/32
Amortização	Anual, em dez/31 e dez/32	Anual, em dez/31 e dez/32	Anual, em dez/31 e dez/32
Pagamento de Juros	Semestral	Semestral	Semestral
Remuneração Teto	Maior entre Pré Jan30 + 0,70% e 13,80% a.a.	Maior entre NTN-B33 + 0,70% e IPCA + 8,00% a.a.	105% do CDI a.a.
Duration aproximada	4,59	5,31	4,63
Covenants	1. EBITDA / Despesas Financeiras Líquidas \geq 2,00x 2. Dívida Líquida / EBITDA \leq (i) 3,00x, enquanto as dívidas existentes estiverem vigentes; e (ii) 4,00x, após a liquidação das dívidas existentes 3. Dívida Líquida / Patrimônio Líquido \leq 2,50x		
Garantias	Fiança da Cerradinho Bioenergia S.A.		
Cronograma*	Período de Reserva: 08/09/2025 a 23/09/2025 Bookbuilding: 24/09/2025 Liquidação: 29/09/2025		

*Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelos Coordenadores ao mercado e à CVM. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.



2 Visão Geral e Histórico

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Grupo¹ com histórico de produtividade e diversificação de insumos e produtos



3 Unidades Industriais
1 usina de cana de açúcar
e 2 plantas de etanol de milho



~14 mm t
Capacidade de cana e milho em cana equivalente²



Expansão Neomille/GO aprovada, levando a **capacidade de moagem para 15,5 mm t** após conclusão do projeto



~1,1 milhão m³
Capacidade de produção de etanol³



~500 mil t safra ou 2,5 mil t/dia
Capacidade produção de açúcar



RenovaBio:
Fator de emissão de 1,437 tCO₂eq/m³
6^a maior pontuação do setor⁴



R\$ 3,7 bi
Receita líquida de vendas SF 24/25



R\$ 745 mi
EBIT⁵
SF 24/25



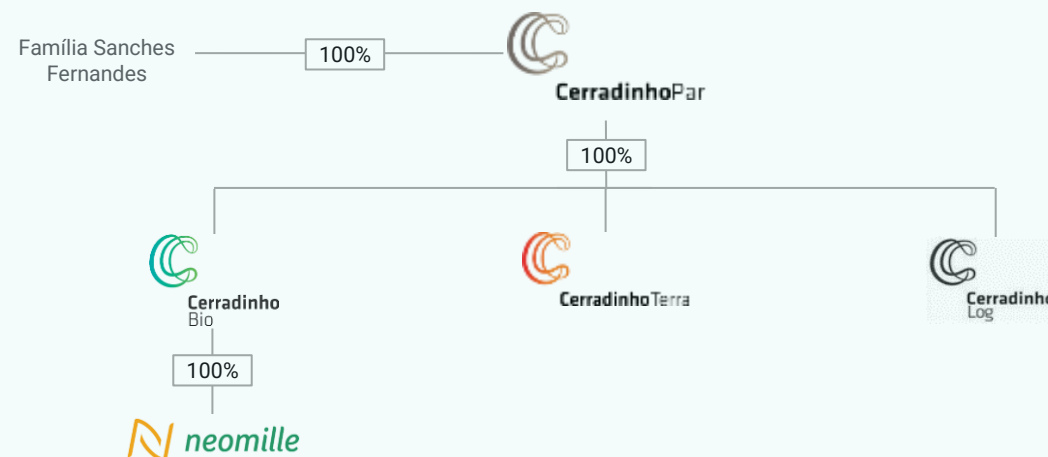
1,57x
Alavancagem⁶
Junho/25

Fonte: Cerradinho. Notas: (1) Grupo: Composto por CerradinhoBio ("Fiadora") e Neomille ("Devedora"). (2) Considera um rendimento de 450 l por tonelada para o milho e 85 l por tonelada para a cana-de-açúcar (múltiplo de 5,3x para conversão), capacidade para a SF 24/25. (3) Considera 100% etanol na planta de cana para a SF 24/25. (4) Fonte: ANP. (5) EBIT = Lucro (Prejuízo) líquido do período ajustado pelas receitas e despesas financeiras, pelas despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. (6) Alavancagem = Dívida Líquida/EBITDA Ajustado.

Localização



Estrutura Societária



MATERIAL PUBLICITÁRIO

História de crescimento

CAGR11-25 em moagem de cana equivalente: **14,3%**¹



Início da **CerradinhoBio**, fundada por um grupo com **+50 anos de experiência**

Novo modelo de **governança e gestão**

2,4 mm t

2010 / 2012



Investimentos na **expansão do canavial, capacidade de armazenagem e estrutura logística do etanol**

Início da **produção de energia**

3,9 mm t

2013 / 2014



Aumento da **capacidade de exportação de energia**

5,1 mm t

2016 / 2017



Construção da fábrica de etanol de milho em 2019:
Diversificação e aumento na geração de valor

Expansão do negócio de cana de açúcar e **Bioeletricidade**

7,5 mm t

2018 / 2020



Expansão da fábrica de milho concluída, chegando a 4,6mm de cana equivalente

8,1 mm t

2022 / 2023

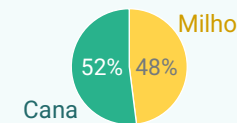
Investimento superior a R\$1 bi na nova planta de milho elevando sua representatividade na produção de etanol



Conclusão da primeira fase da nova planta de Milho em Maracaju/MS, **acrescentando 3,2 mm de cana equivalente.**

9,9 mm t

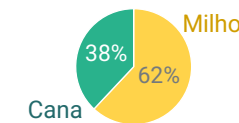
2023 / 2024



Nova fábrica de açúcar VHP com capacidade de **330.000 toneladas/ano** com início em jul/24.

12,6 mm t

2024 / 2025



Segunda fase do açúcar concluída.

Nova expansão Neomille GO, moagem total de 1,2 milhão de toneladas de milho por safra²

15,5 mm t

2026+

Fonte: Cerradinho | Notas: (1) Taxa de crescimento composto (CAGR) no período entre as safras 2009/10 e 2024/25, dados realizados. (2) Estimativa de projeto, compondo o total de 15,5 mm de toneladas de cana equivalente. OBS: os dados de moagem refletem o realizado em cada safra ou média de períodos indicados.

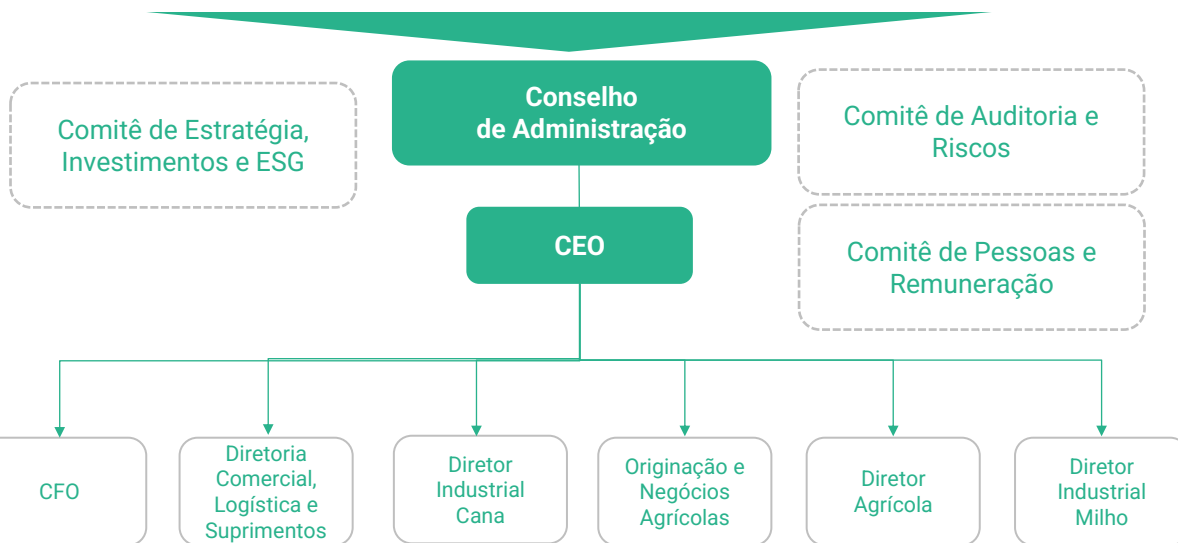
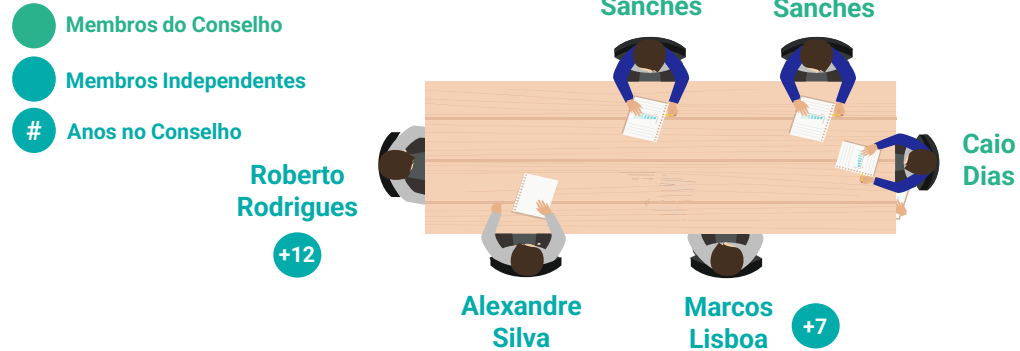
LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Comprometimento com elevados padrões de Governança Corporativa e Conselho experiente



Conselho de Administração da Fiadora Composto de 6 Membros



Fonte: Cerradinho

Destaques da Governança da Fiadora



Companhia de capital aberto desde dez/2021



Demonstrações financeiras auditadas por Big4



Área de Relações com Investidores com relatórios de resultados



Programa ESG Corporate desenhado em parceria com consultores externos



Rating corporativo pela S&P Ratings



Área de gestão integrada de riscos



Auditoria Interna Independente reportando-se ao Conselho e ao Comitê de Auditoria e Riscos



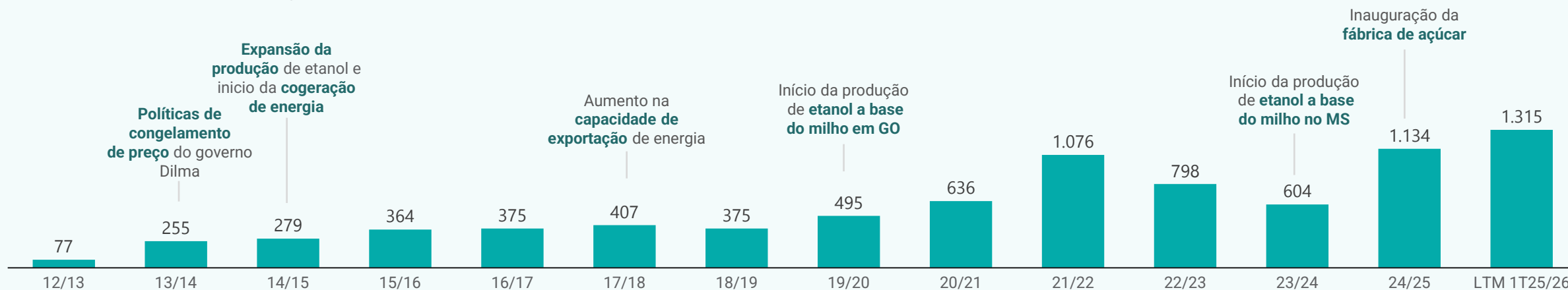
Emissões recorrentes no mercado de capitais recorrentes desde 2019

MATERIAL PUBLICITÁRIO

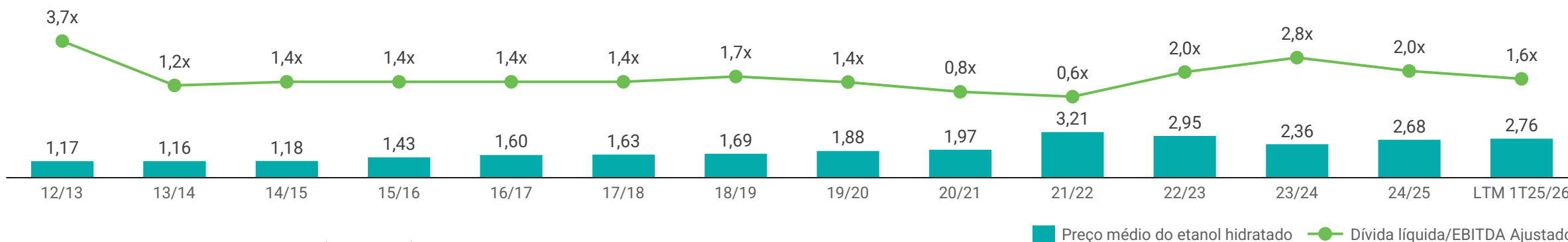
Resiliência e disciplina na execução dos investimentos



Série histórica EBITDA ajustado¹ (R\$ mil - Dados consolidados)



Preço médio do etanol hidratado (R\$/m³) vs Dívida Líquida/EBITDA ajustado (R\$/L ; x)



Dados relativos ao período de 12 meses encerrado em jun/25 ("LTM 1T25/26") consolidados da Cerradinho Bioenergia S.A.

Fontes: Companhias e CEPEA/ESALQ | Nota: (1) Considera EBITDA ajustado a partir do ano safra 17/18.

■ Preço médio do etanol hidratado ● Dívida Líquida/EBITDA Ajustado

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE "FATORES DE RISCO"



3 o Setor

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

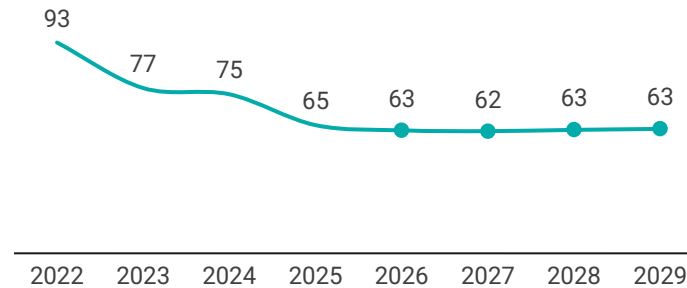


Consumo de etanol em crescimento, estoques baixos e hidratado com participação alta no Ciclo Otto traz boas perspectivas de preços para o etanol

- 1 Curva futura de petróleo aponta para patamares estáveis aos atuais ~60 USD/bbl
- 2 Crescimento da demanda do Ciclo Otto no Centro-Sul se mantém crescente e etanol hidratado com participação alta (30%) diante de paridade abaixo de 70% (66%);
- 3 Aumento da mistura de 27,5% para 30% a partir de agosto/25 traz demanda adicional de combustível (anidro) para os próximos anos
- 4 Estoques de etanol estão 33% abaixo da média dos últimos 5 anos, sustentando preços para safra atual

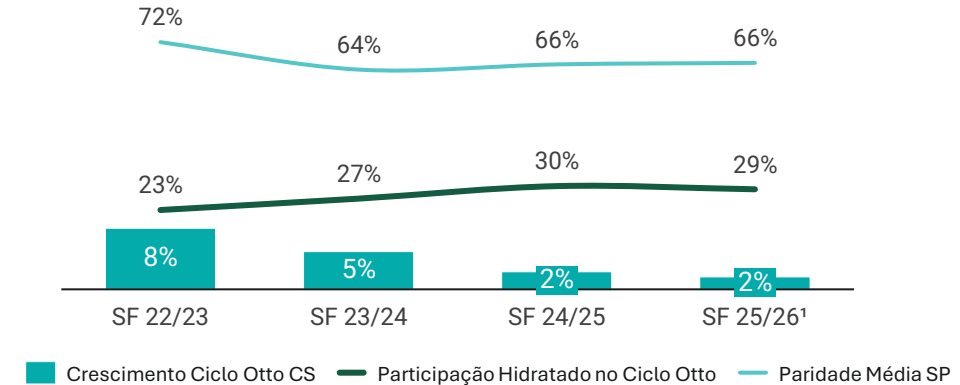
Fonte: CEPEA e ANP | Notas: (1) Acumulado até junho/25.

Petróleo WTI (USD/bbl)



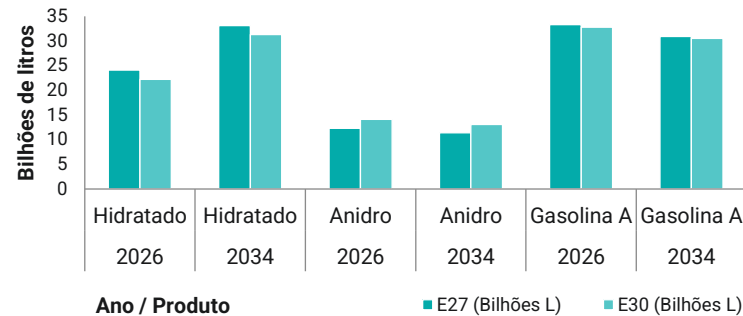
Fonte: futures.tradingcharts.com / Investing.com (acessado em 25/08/25)

Crescimento Ciclo Otto Centro-Sul



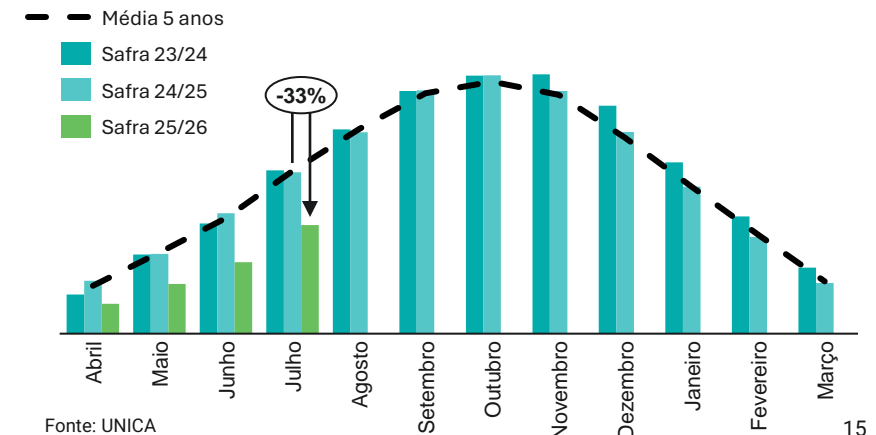
Fonte: ANP – jul/25

Projeções de Combustíveis (E27 x E30)



Fonte: EPE – 2024

Estoques Etanol Total – Centro-sul



Fonte: UNICA

15

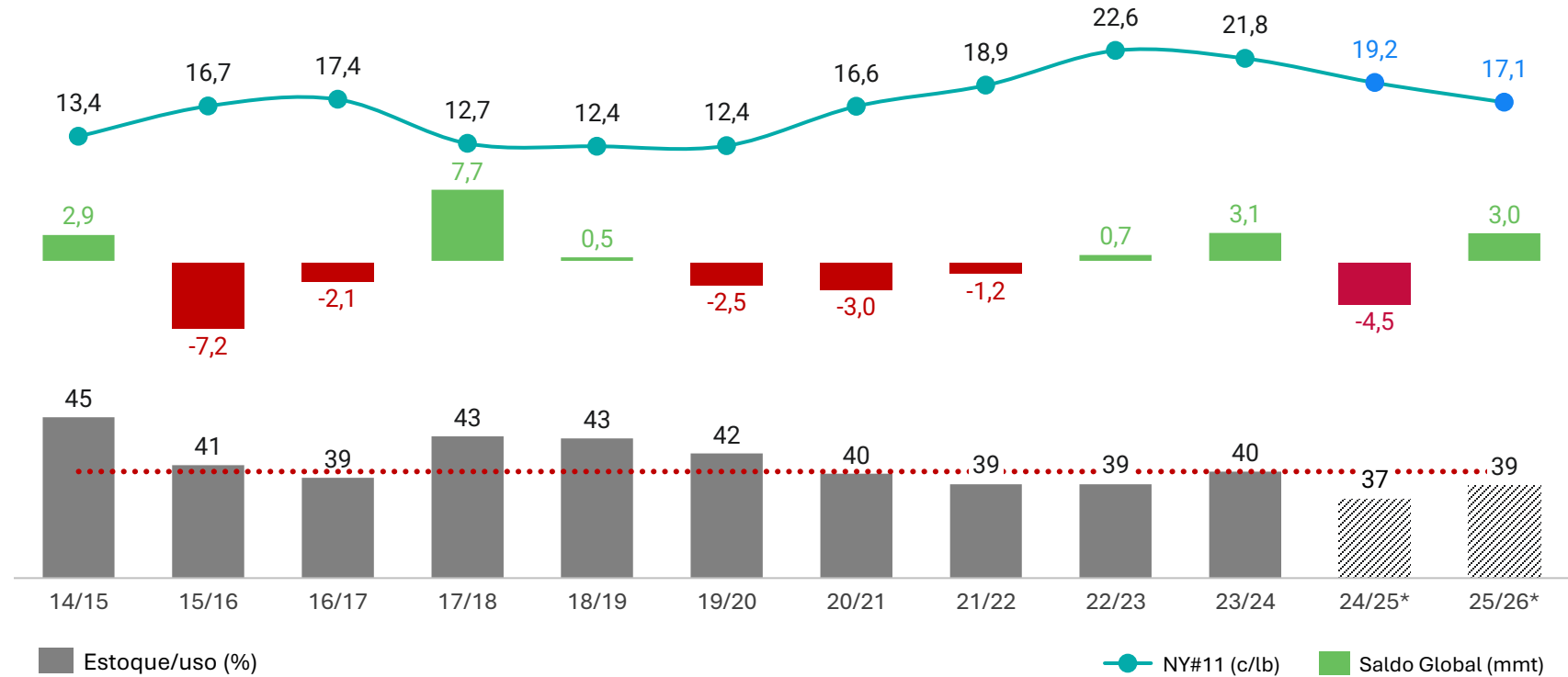
LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”



Estoques limitados de açúcar e demanda crescente traz cenário positivo de preços para o longo prazo

1 Relação estoque/uso mundial está abaixo do limite histórico de 40%, mantendo expectativa positiva de preços

1 Saldo Global e Estoque/uso vs Preços de NY



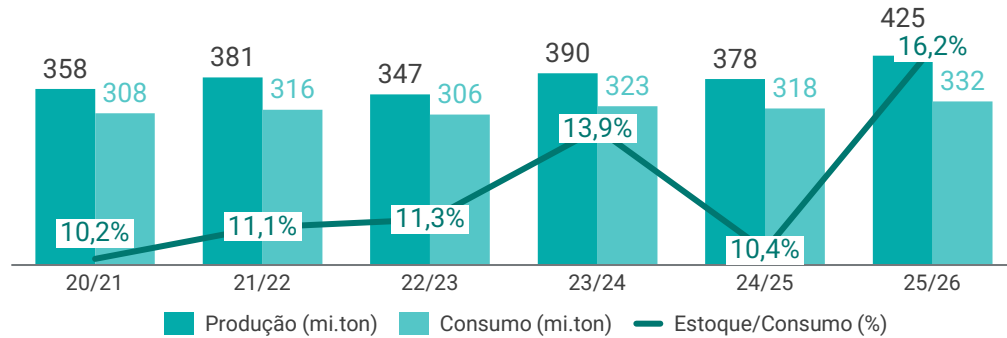
Fonte Stonex – agosto/25. *Projetado.

Fonte Stonex – agosto/25.

Maior oferta traz fraqueza nas cotações do milho nos EUA e no Brasil

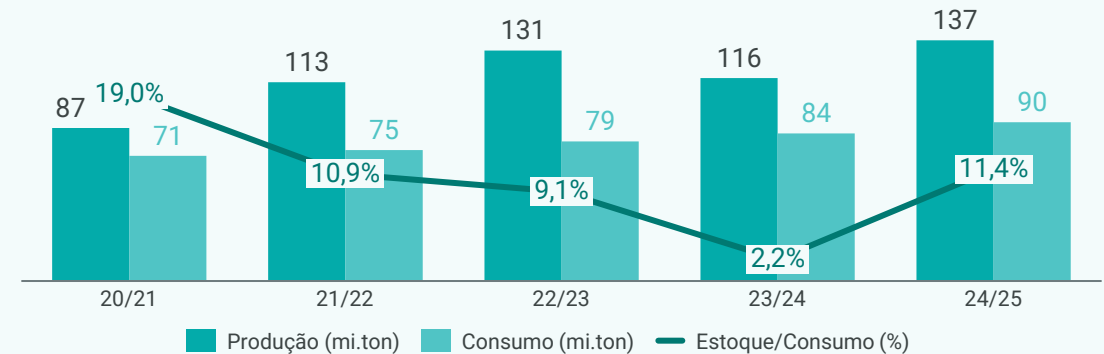


Balanço Oferta e Demanda de Milho EUA - USDA (Mi.t)



Fonte: USDA | Elaborado CerradinhoBio

Balanço Oferta e Demanda de Milho Brasil - Conab (Mi.t)



Fonte: Conab | Elaborado CerradinhoBio

Cotações do Milho em Chicago (US\$/BUA)



Fonte: br.tradingview.com | Elaborado CerradinhoBio

Cotações do Milho na B3 (R\$/sc)



Fonte: br.tradingview.com | Elaborado CerradinhoBio

An aerial photograph of a sugarcane field during sunset. The sun is low on the horizon, casting a warm orange glow over the landscape. In the foreground, a tractor is pulling a trailer filled with harvested sugarcane stalks. The field is divided into rows, and the overall scene is peaceful and agricultural. A large, stylized teal graphic element, consisting of overlapping circles, is overlaid on the left side of the image.

4 Investimentos e Desempenho

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Consolidação dos investimentos no setor de etanol de milho e coprodutos



1ª Planta de Etanol de milho:
Neomille GO (Chapadão do Céu)



Capex investido: + R\$566 milhões

Início da operação: 2019

Sinergia no fornecimento de vapor, eletricidade e utilidades com operação de cana

2ª Planta de Etanol de milho:
Neomille MS (*Greenfield* Maracaju)



Capex investido: + R\$1,1 bilhão

Início da operação: janeiro de 2024

Capacidade: + de **600 mil toneladas de milho¹**

+ R\$ 1,7bi

Investido em projetos de etanol de milho e coprodutos

As duas plantas apresentam excelentes rendimentos



1,5 milhão de t de processamento de milho aproximadamente¹



+ 655 mil m³ de produção de etanol de milho¹



+ 350 mil t de produção de DDGs¹



+ 25 mil t produção de óleo¹

Novos mercados!

Fonte: CerradinhoBio. Nota (1): dados realizados na SF 24/25.



INVESTIMENTO RELEVANTE

1ª Fase:

Investimento total: **R\$ 289mm**
Início da operação: **Safra 24/25**

2ª Fase:

Investimento total: **R\$ 176 mm**
Início da operação: **Safra 25/26**

+ R\$ 465
milhões



OTIMIZAÇÃO DO MIX DE PRODUTOS

1ª Fase:

42% Mix de Açúcar
Capacidade de 300k t/ano

2ª Fase:

Até 70% do mix de açúcar
Capacidade adicional de 200k t/ano



HEDGE CONTRATADO¹

Contratos para garantir a logística e fixação de preços

100% na safra 25/26
(@ R\$2.300/t)

80% na safra 26/27
(@ R\$2.350/t)

CAPACIDADE INSTALADA DE 500 mil t/ano ou 50.000 scs/dia



Fonte: Cerradinho. Nota (1): Percentual e preço do hedge contratado considera valores aproximados.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

CANA: diferencial geográfico e topografia favorável, contribuindo para altos rendimentos



Gerenciamento de **88 mil ha**, com **60% de cana-de-açúcar própria** ⁽¹⁾ e fornecimento de terceiros. **Contratos de longo prazo** (média acima de 9 anos)



Condições climáticas favoráveis, com **chuvas regulares e topografia** que mantem solo bem estruturado



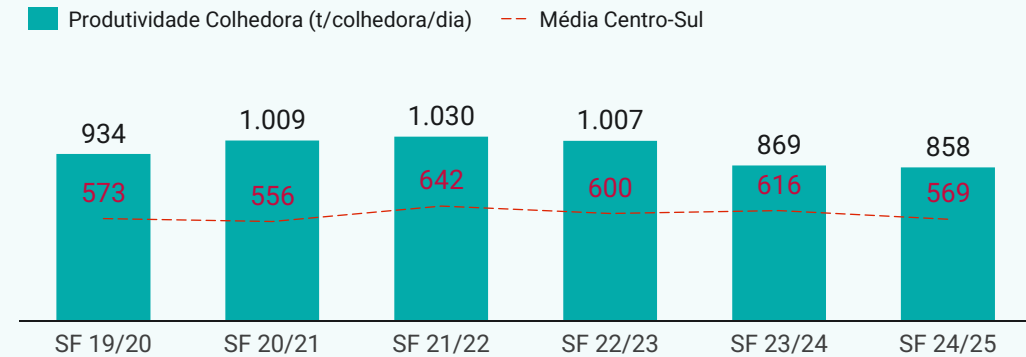
Grandes propriedades (média de +/- 770ha) e plantio e colheita **100% mecanizados**

+ 70% de mix açúcar, com **flexibilidade e possibilidade de produzir 100% de etanol**

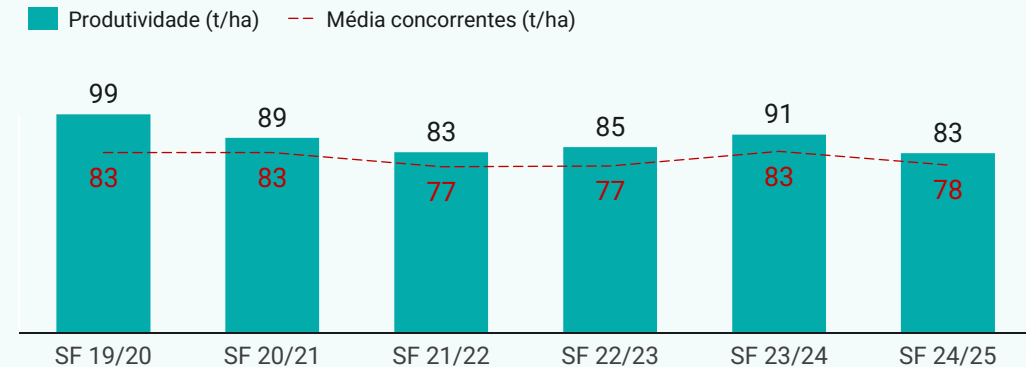
Custo caixa¹ de produção de etanol e açúcar (R\$/L) e (R\$/t)



Produtividade colhedora² (t/colhedora/dia)



Produtividade agrícola³ (t açúcar/ha)



Fonte Cerradinho. Notas: (1) Custo caixa: CPV + SG&A - benefício coprodutos +/- ajustes caixa (depreciação/exaustão/amortização e CAPEX de manutenção) +/- variação do valor justo dos ativos biológicos. (2) Dados CTC, Média Centro-Sul. (3) Concorrentes: São Martinho, Jalles Machado e Cocal, dados divulgados em site próprio (portal de relação com os investidores).

MATERIAL PUBLICITÁRIO

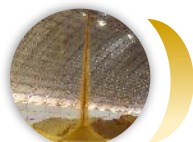
MILHO: desempenho consistente, assegurado por fornecimento de milho e biomassa



Garantia de abastecimento: consumo da planta representa pequena fração da disponibilidade de milho na região



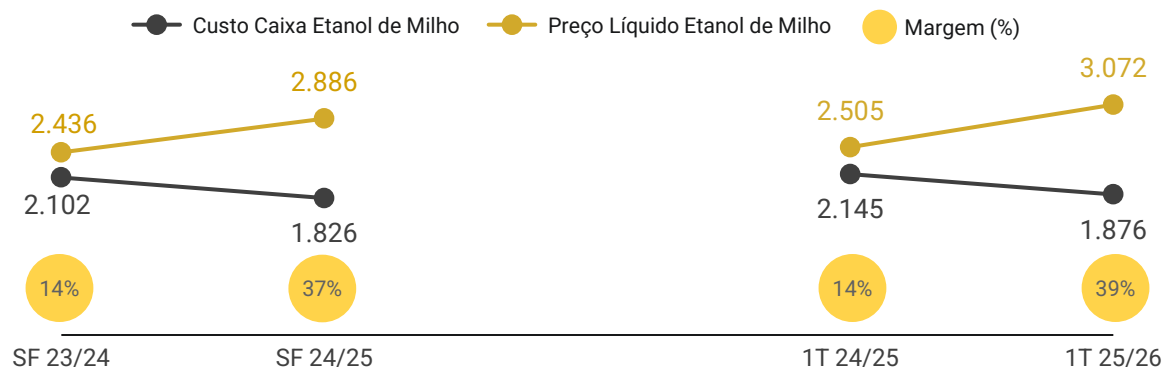
Fornecimento de biomassa: contratos de longo prazo e plantio próprio de eucalipto



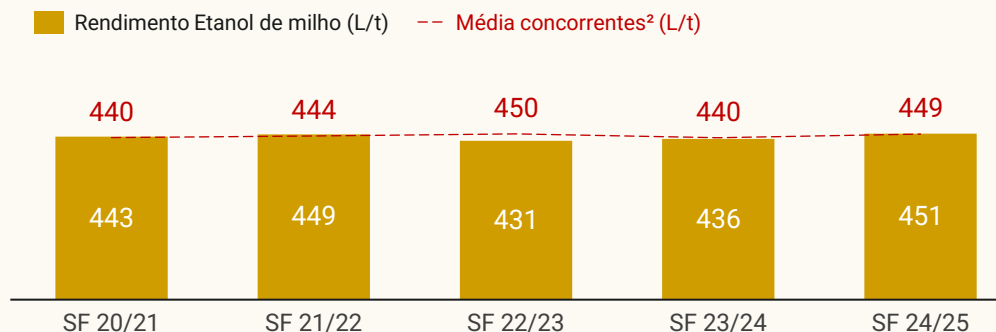
Comercialização de coprodutos com grandes vantagens:

- (i) Gestão de estoque, uniformidade, e qualidade ao cliente
- (ii) Presença de grandes processadoras de proteína na região
- (iii) Comercialização no mercado externo

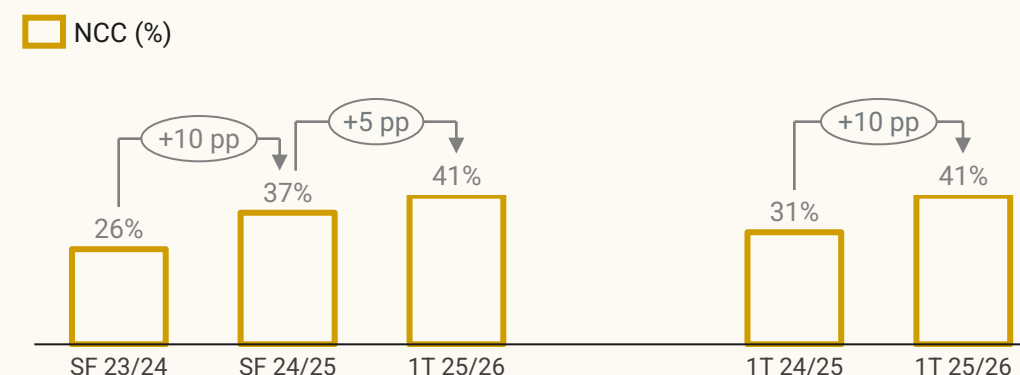
Custo caixa¹ de produção etanol de milho (R\$/m³)



Rendimento Etanol de Milho (L/t)



DDGs e Óleo de milho - Net Corn Cost



Fonte Cerradinho. Notas: (1) Custo caixa: CPV + SG&A - benefício coprodutos +/- ajustes caixa (depreciação/exaustão/amortização e CAPEX de manutenção) +/- variação do valor justo dos ativos biológicos. (2) Concorrentes: Inpasa, FS e São Martinho, dados divulgados em site próprio (portal de relação com os investidores).

MATERIAL PUBLICITÁRIO

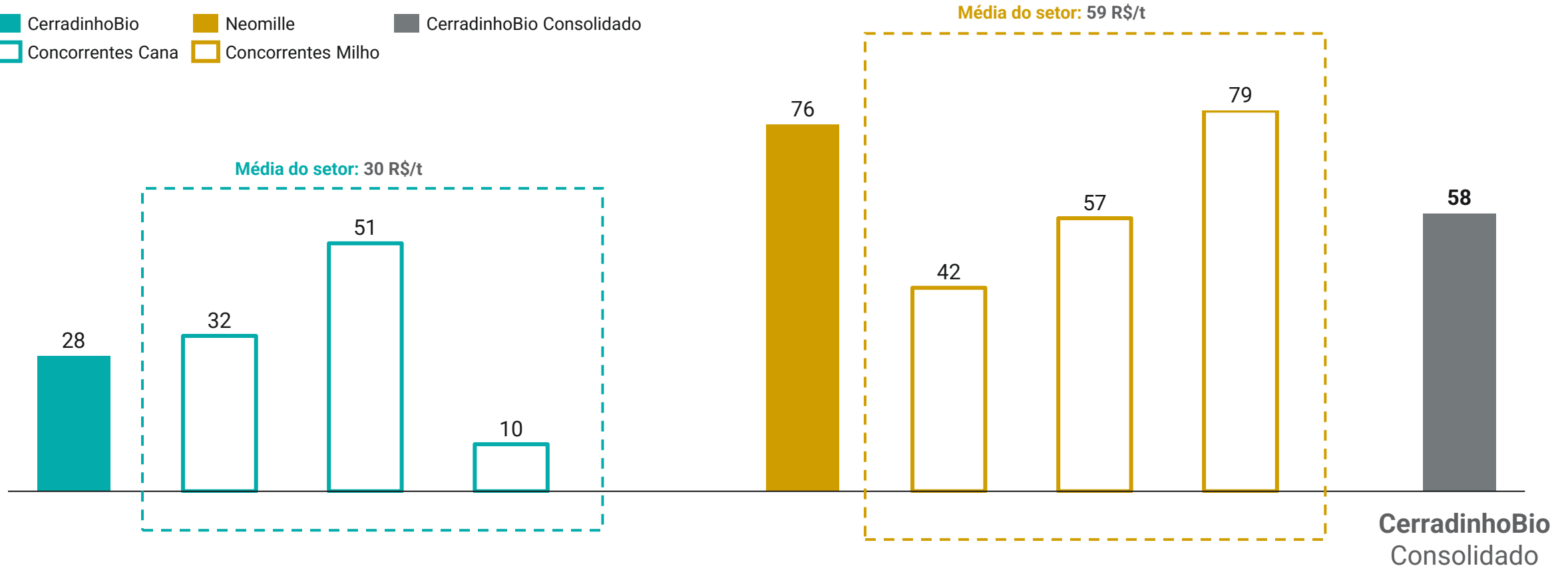
Combinação dos negócios garante alta rentabilidade e menor volatilidade



EBITDA Ajustado (-) Capex de Manutenção¹ (R\$/t de cana equivalente)

Safra 24/25

■ CerradinhoBio ■ Neomille ■ CerradinhoBio Consolidado
□ Concorrentes Cana □ Concorrentes Milho



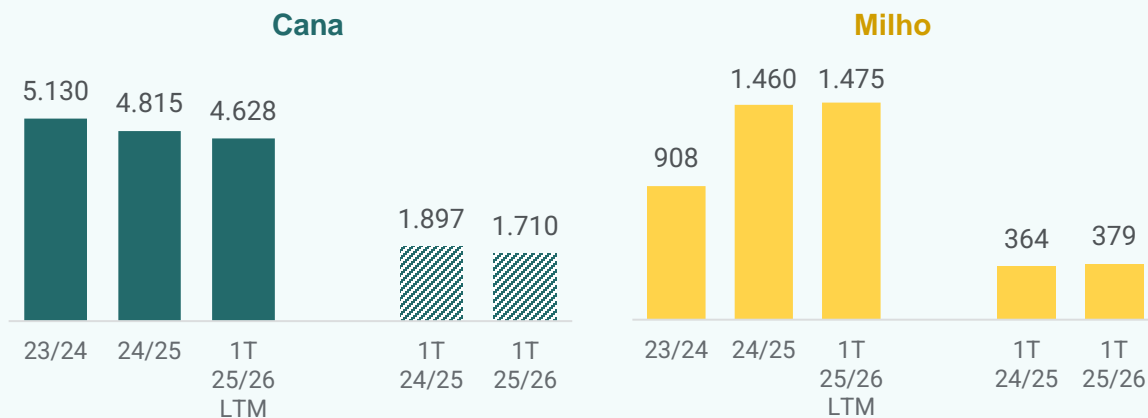
Fonte Cerradinho. Nota: (1) Concorrentes Cana: São Martinho, Jalles Machado, Raízen. Concorrentes Milho: FS, Inpasa e São Martinho, dados divulgados em site próprio (portal de relação com os investidores).

MATERIAL PUBLICITÁRIO

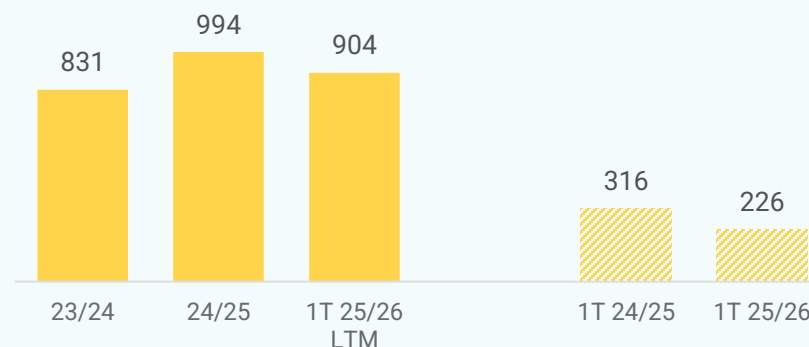
Crescimento e diversificação nas produções, impulsionado pelo negócio de milho e fábrica de açúcar



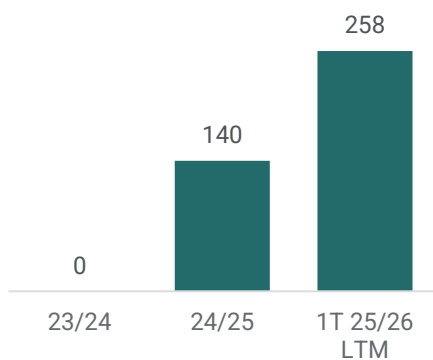
Moagem (mil t)



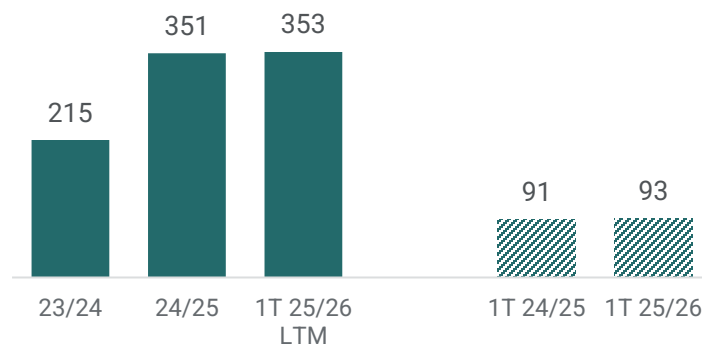
Produção de Etanol (mil m³)



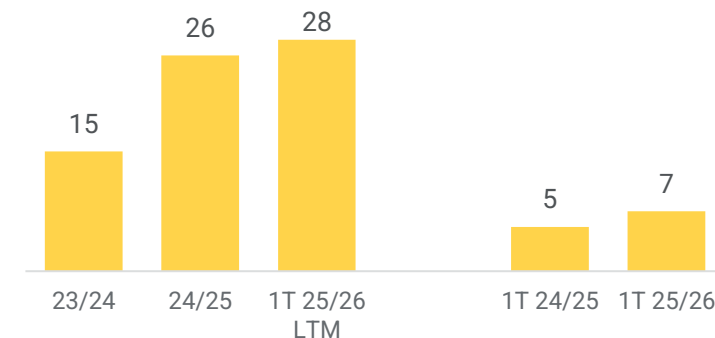
Produção de Açúcar VHP (mil t)



Produção de DDGs (mil t)



Produção de Óleo (mil t)



Fonte: Cerradinho.

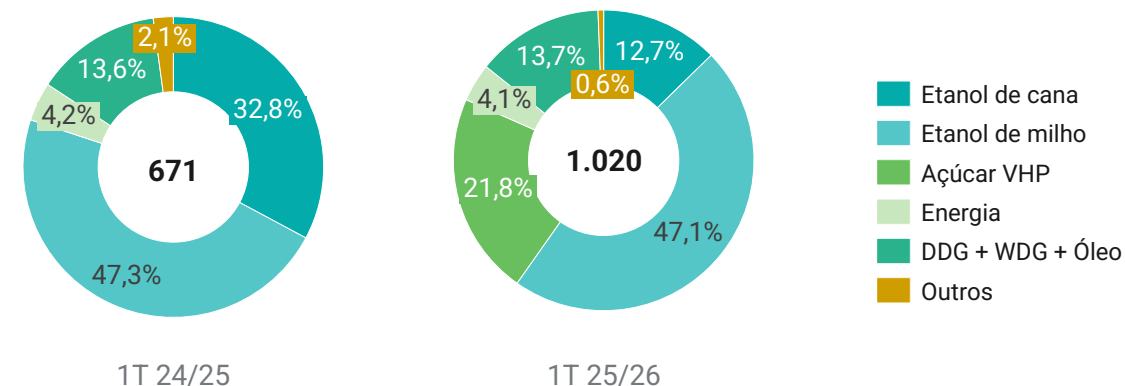
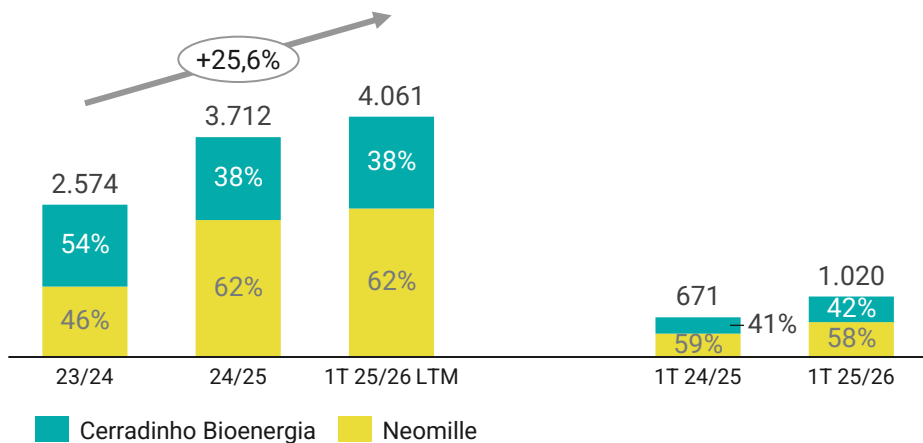
LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

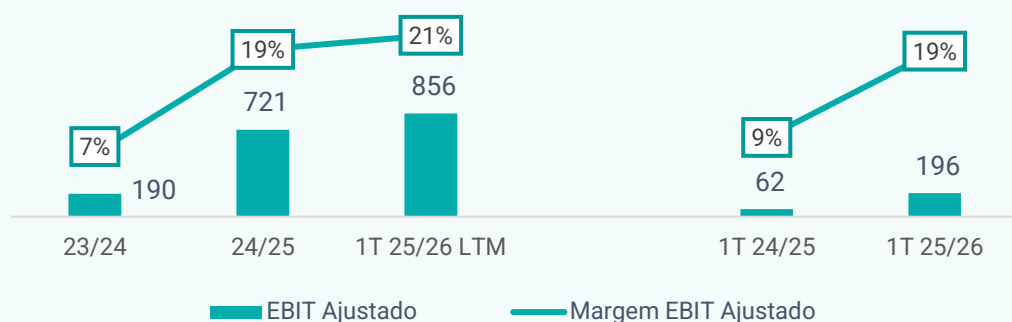
Consolidação dos investimentos e diversificação de receita (redução % etanol)



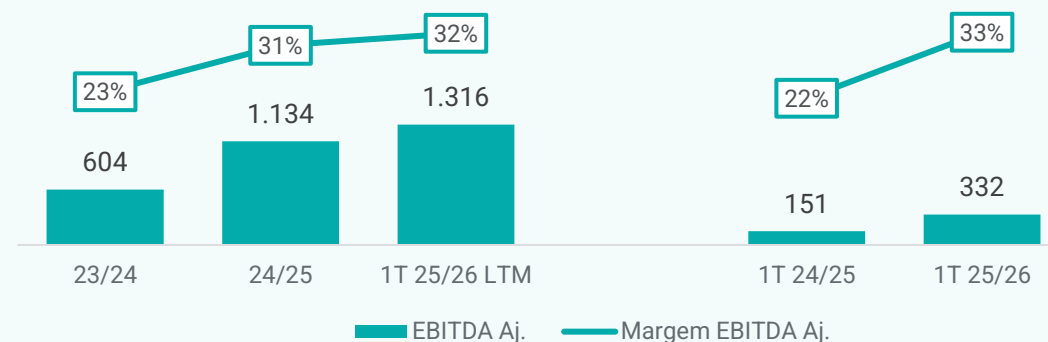
Receita líquida com vendas (Consolidado – R\$ mm)



EBIT ajustado¹ (Consolidado – R\$ mm) e Margem EBIT aj. (%)



EBITDA ajustado² (Consolidado – R\$ mm) e Margem EBITDA aj. (%)



Fonte: Cerradinho. Nota (1) EBIT ajustado: EBIT contábil - equivalência patrimonial - variação do ativo biológico - receitas/despesas não recorrentes – IFRS 16. (2) EBITDA ajustado: EBIT contábil - equivalência patrimonial - variação do ativo biológico - depreciação/exaustão/amortização - receitas/despesas não recorrentes – IFRS 16.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Combinação dos negócios e menor custo de manutenção garantem sólida geração de caixa



Principais usos e fontes	2021-22	2022-23	2023-24	2024-25	LTM 1T25/26
Caixa + Estoques - Dívida CP¹	1.135	1.278	1.534	1.323	1.234
EBITDA ajustado	1.076	798	604	1.134	1.315
Juros Pagos	(103)	(178)	(194)	(291)	(293)
Investimentos	(533)	(1.143)	(1.130)	(959)	(895)
Manutenção	(272)	(322)	(268)	(313)	(311)
Modernização e expansão	(261)	(821)	(862)	(646)	(584)
Geração de Caixa	440	(523)	(720)	(116)	127
Ger. Caixa (ex. expansão)	701	298	142	530	711



Excluindo investimentos em modernização e expansão, **geração de caixa média acima de R\$475 milhões por ano**

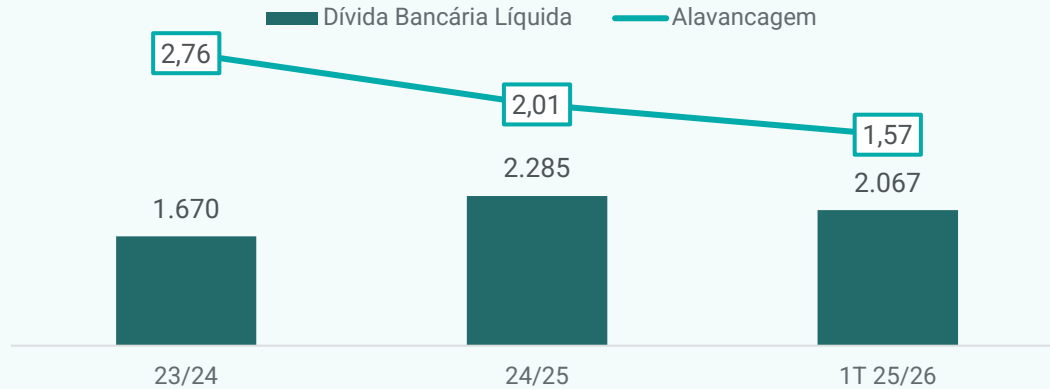
Fonte: Cerradinho. Nota (1) Caixa e equivalentes de caixa + estoques + empréstimos e financiamentos de curto prazo + debêntures de curto prazo +/- saldo de instrumentos financeiros derivativos de curto prazo.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

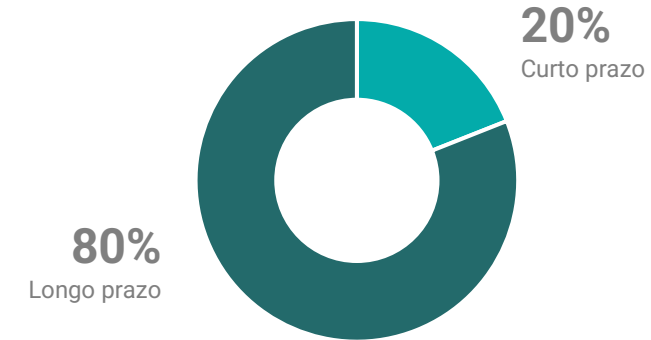


Robusta posição financeira em processo de desalavancagem

Dívida Bancária Líquida¹ (Consolidado – R\$ mm)

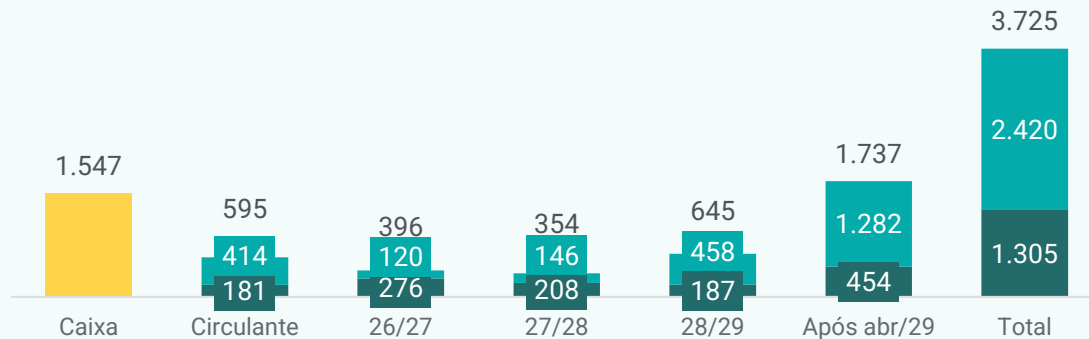


Características do endividamento (Consolidado – R\$ mm)



Cronograma de Amortização² (Consolidado – R\$ mm)

■ Empréstimos e Financiamentos ■ Debêntures



100% da dívida em moeda nacional



Prazo médio em junho/25 de **4,74 anos**



Rating da Fiadora **S&P: brAA** (Perspectiva estável)

Fonte: Cerradinho. Notas: (1) Alavancagem: Dívida líquida/ EBITDA ajustado. Dívida líquida: Dívida Bruta (dívida bruta, incluindo empréstimos e financiamentos, debêntures e instrumentos financeiros derivativos menos caixa e equivalente de caixa, incluindo aplicações financeiras e instrumentos financeiros derivativos de curto prazo). (2) Para o período findo em 30 junho de 2025, sendo que "Caixa" corresponde às rubricas de caixa e equivalentes de caixa + aplicações financeiras de curto prazo.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE "FATORES DE RISCO"



5 Fatores de Risco

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco



O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelos potenciais Investidores. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora quanto à Devedora e/ou à Fiadora e às suas respectivas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão e à Oferta. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Prospecto Preliminar, no Termo de Securitização constante do Anexo VII do Prospecto Preliminar e nos demais documentos da Emissão, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto Preliminar e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e da Fiadora podem ser afetados adversamente e de forma relevante por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, a imagem e os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e da Fiadora poderão ser afetados negativamente, impactando adversamente a capacidade destas de adimplir com suas respectivas obrigações decorrentes dos CRA e dos Direitos Creditórios do Agronegócio no Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão, conforme o caso, afetando, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Para os efeitos do Prospecto Preliminar, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso/negativo” ou “impacto adverso/negativo” sobre a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora (ou expressões similares), quer dizer que o risco e/ou incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso/negativo relevante sobre os negócios, atividades, posição financeira, liquidez, a reputação, resultados (incluindo resultados das operações) ou as perspectivas da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Expressões similares nesta seção devem ser entendidas como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje não sejam considerados relevantes, também poderão ter um efeito adverso relevante sobre a Emissora, sobre a Devedora e sobre a Fiadora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos, não ser pagos tempestivamente ou serem pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

O Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterà, apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

a) Riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao conseqüente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

Não aplicável, considerando que a presente Emissão dos CRA não conta com qualquer subordinação entre as Séries.

b) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

b.i) Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora ou da Fiadora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Emissora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora ou pela Fiadora, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora e a Fiadora não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA, impactando adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.



Fatores de Risco

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

b.ii) A Emissora, a Devedora e a Fiadora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA, a Emissora, a Devedora e a Fiadora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial, extrajudicial e/ou medidas antecipatórias. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, da Devedora e da Fiadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar adversamente os Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora de honrar com as suas respectivas obrigações assumidas no âmbito do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão, conforme o caso, bem como junto aos Titulares dos CRA. Além disso, a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial e/ou a existência de medidas antecipatórias da Devedora ou da Fiadora poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, bem como afetar de forma negativa a situação econômico-financeira da Devedora e da Fiadora, bem como suas respectivas capacidades de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

c) Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a Emissora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das Debêntures, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

d) Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

d.i) Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Fiadora

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso, não sanado no prazo de cura previsto na Escritura de Emissão, conforme o caso, a Emissora poderá executar a Fiança para o pagamento dos valores devidos à Emissora no âmbito da Escritura de Emissão e, conseqüentemente, aos Titulares dos CRA no âmbito do Termo de Securitização.

Nessa hipótese, caso ocorra a deterioração da situação financeira e/ou patrimonial da Fiadora em decorrência de fatores internos ou externos e a Fiadora deixe de adimplir com as obrigações da Fiança por elas constituída, ou caso o valor obtido com a execução da Fiança não seja suficiente para o pagamento integral das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA, o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA poderá ser adversamente afetado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média



Fatores de Risco

e) Riscos da Oferta

e.i) Risco de não cumprimento das Condições Precedentes e de não exercício da Garantia Firme

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação com relação ao Valor Total da Emissão correspondente a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores será até 6 de outubro de 2025.

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes à realização da Oferta, cujo atendimento é condição necessária para a liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores, e que deverão ser verificadas anteriormente à data de obtenção do registro automático da Oferta ou até a primeira Data de Integralização, conforme o caso. A Garantia Firme somente será exercida caso, nos termos do Contrato de Distribuição, sejam cumpridas ou renunciadas, conforme o caso, as Condições Precedentes, sendo certo que (i) anteriormente ao registro da Oferta, a não implementação de qualquer uma dessas condições, sem renúncia por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a exclusão da Garantia Firme e tal fato deverá ser tratado como modificação da Oferta; e (ii) caso essa já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado, poderá implicar em resilição do Contrato de Distribuição, observados os princípios dispostos no artigo 67 da Resolução CVM 160.

Neste caso, se a Oferta já tiver sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, poderá ser tratado como modificação da Oferta, podendo implicar na resilição do Contrato de Distribuição; ou, se o registro da Oferta já tiver sido obtido, poderá ser tratado como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o artigo 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Emissora, à Devedora, bem como aos Investidores.

Em caso de cancelamento da Oferta, todas as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta, o que poderá resultar em prejuízos financeiros para os Investidores. Para mais informações acerca das Condições Precedentes da Oferta, veja o item 14.1. da seção “14. Contrato de distribuição de valores mobiliários”, do Prospecto Preliminar.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.ii) Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há qualquer garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento.

Além disso, a Oferta adota o rito de distribuição de registro automático nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, sendo destinada exclusivamente aos Investidores. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados, porém somente poderão ser negociados no mercado secundário com o público em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, e desde que observados os requisitos do artigo 7º, parágrafo 5º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 na data de registro da Oferta. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

Fatores de Risco



Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, dificultando o desinvestimento nos CRA ou, ainda, resultar em prejuízos financeiros, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva Data de Vencimento dos CRA, o que poderá resultar em prejuízos financeiros para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.iii) Riscos relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Banco Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, notadamente da Devedora em efetuar pagamentos devidos dentro do prazo e horários definidos, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.iv) Risco da Marcação a Mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Desta forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente na negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário, no desinvestimento e resultar em perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.v) A Oferta será realizada em até 3 (três) séries, sendo que a alocação dos CRA entre as séries será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes dos CRA, o que poderá afetar a liquidez de eventual série com menor demanda

A quantidade de CRA alocada em cada série da Emissão será definida de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, a ser apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as Séries da Emissão será realizada por meio do Sistema de Vasos Comunicantes dos CRA. Eventual Série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente.

Dessa forma, os Titulares dos CRA de tal Série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda desses CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Titulares dos CRA de tal Série poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Especiais das quais participem Titulares dos CRA da 1ª Série, Titulares dos CRA da 2ª Série e Titulares dos CRA da 3ª Série, o que poderá resultar em prejuízos financeiros para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior



Fatores de Risco

e.vi) Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz riscos para os investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, dos valores devidos no âmbito da Escritura de Emissão, os riscos a que a Devedora e a Fiadora estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e da Fiadora na medida em que afete adversamente suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. **Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ da Fiadora, conforme o caso, pode ter um efeito adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.**

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.vii) Risco de não oponibilidade da Fiança perante terceiros

Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com garantia fidejussória na forma de Fiança, outorgada nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão, e nos termos do artigo 818 do Código Civil. Nesse sentido, para que a Fiança tenha eficácia perante terceiros, a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Chapadão do Céu, estado de Goiás (“Cartório de RTD”). Desta forma, caso a Escritura de Emissão não seja devidamente registrada no Cartório de RTD, a Fiança não produzirá efeitos perante terceiros, o que poderá afetar adversamente o pagamento das Obrigações Garantidas, resultando, assim, em perdas financeiras para os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.viii) Risco de existência, constituição e suficiência da Fiança

Independentemente da constituição do Regime Fiduciário sobre os créditos do Patrimônio Separado, não foi e nem será constituída garantia para o adimplemento dos CRA. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas Emissora e/ou pela Devedora, no âmbito da Oferta, seu eventual pagamento dependerá, principalmente, do sucesso da execução da Fiança outorgada em favor da Emissora, no âmbito da Escritura de Emissão. O processo de execução da Fiança, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de fatores que estão fora do controle dos Titulares dos CRA, podendo ainda seu resultado não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA. Na eventual ocorrência de algum Evento de Vencimento Antecipado, não há como assegurar o sucesso na execução da Fiança, ou que o produto da execução da Fiança será suficiente para quitar integralmente todas as Obrigações Garantidas. Adicionalmente, quaisquer problemas na originação e na formalização da Fiança, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e conseqüentemente prejudicar a utilização do produto da execução para pagamento do saldo devedor das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA, causando prejuízos financeiros aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior



Fatores de Risco

e.ix) A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a formação da taxa final de Remuneração dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário

Poderá ser aceita na Oferta a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta será admitida mediante apresentação de intenções de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das CRA inicialmente ofertada, a ser apurada posteriormente ao cancelamento das intenções de investimento que tenham indicado uma taxa mínima superior à taxa apurada no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, não será permitida a colocação das CRA junto aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, devendo as intenções de investimento realizadas por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas serem automaticamente canceladas, observado o disposto nos parágrafos do artigo 56 da Resolução CVM 160. Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, a ser apurada posteriormente ao cancelamento das intenções de investimento que tenham indicado uma taxa mínima superior à taxa apurada no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores.

A participação de pessoas vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá influenciar a formação do preço de forma não isenta ou descaracterizar o seu processo de formação, especialmente tendo em vista que há, na presente Oferta, Comissão de Sucesso (conforme abaixo definido) atrelada à redução da taxa de remuneração, o que pode prejudicar a rentabilidade do investimento para os investidores. As Pessoas Vinculadas que atuarem como coordenadores da Oferta poderão se beneficiar da redução da taxa de remuneração quando houver comissão de sucesso atrelada à essa redução. Isso porque, conforme previsto no Contrato de Distribuição, quanto maior a eficiência da taxa de remuneração, maior poderá ser o valor devido a título de comissão de sucesso.

Além disso, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas podem optar por manter seus CRA fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter seus CRA fora de circulação. Sendo assim, a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá diminuir a quantidade de CRA para os investidores, reduzindo a liquidez desses CRA no mercado secundário, bem como influenciar na formação do preço de forma não isenta ou que descaracterize o seu processo de formação, especialmente se houver comissão de sucesso atrelada à redução da taxa de remuneração. A falta de liquidez poderá resultar em perdas aos investidores, na medida em que não consigam vender os CRA por eles detidos no mercado secundário, ou consigam vendê-los por preço inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.x) Pode haver divergência entre as informações financeiras da Emissora constantes do Prospecto Preliminar (incluindo anexos e documentos incorporados por referência) e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos Auditores Independentes da Emissora devido à não verificação da consistência de tais informações pelos Auditores Independentes da Emissora.

Considerando que os Auditores Independentes da Emissora não verificaram a consistência das informações financeiras referentes à Emissora constantes do Prospecto Preliminar (incluindo anexos e documentos incorporados por referência), tais informações podem ser divergentes das informações constantes das respectivas demonstrações/informações financeiras auditadas ou revisadas pelos Auditores Independentes da Emissora. Consequentemente, para os períodos em referência, as informações financeiras referentes à Emissora constantes do Prospecto Preliminar (incluindo anexos e documentos incorporados por referência), cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões, que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Fatores de Risco



e.xi) Pode haver divergência entre as informações financeiras da Devedora e da Fiadora (esta última, com relação ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023) constantes neste Prospecto Preliminar e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas e/ou informações financeiras revisadas por auditores independentes devido à não verificação da consistência de tais informações pelos auditores independentes da Devedora e da Fiadora (esta última, com relação ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023)

No âmbito desta Oferta, os auditores independentes não verificaram ou verificarão a consistência das informações financeiras referentes à Devedora e, com relação ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023, à Fiadora, constantes do Prospecto Preliminar. Assim, tais informações podem apresentar divergências com as respectivas demonstrações/informações financeiras revisadas ou auditadas pelos respectivos auditores independentes. Consequentemente, as informações financeiras da Devedora e da Fiadora (esta última, apenas com relação ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023), constantes do Prospecto Preliminar, cuja consistência não foi ou será verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior / Probabilidade Média

e.xii) Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora

As informações do Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora, incorporados por referência ao Prospecto Preliminar, não foram e não serão objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi e não será emitida opinião legal sobre a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora e da Fiadora. Adicionalmente, não foi e não será obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Prospecto Preliminar e nos Formulários de Referência da Emissora e/ou da Fiadora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora, na Devedora e na Fiadora.

Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e/ou do Formulário de Referência da Fiadora, incorporados por referência ao Prospecto, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão, podendo resultar em prejuízo financeiro aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.xiii) Quórum de deliberação em Assembleia Especial

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular dos CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Especiais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais poderá ser afetada adversamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que poderá resultar em impacto adverso para os Titulares dos CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à emissão dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média



Fatores de Risco

e.xiv) Risco Inerente aos Investimentos Permitidos

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Investimentos Permitidos. Os Investimentos Permitidos estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Para fins deste Prospecto, “Investimentos Permitidos” significam (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody’s América Latina Ltda., e que seja um dos Coordenadores, conforme acima listados; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou (iv) títulos públicos federais, com liquidez diária.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Menor

e.xv) O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode gerar insuficiência do Patrimônio Separado e afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora ou pela Fiadora, conforme o caso, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com coobrigação da Emissora. **Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora ou pela Fiadora, conforme o caso, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos.** Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora ou pela Fiadora, conforme o caso, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem adversamente a situação econômico-financeira da Devedora e da Fiadora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar adversamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xvi) Eventual rebaixamento na classificação de risco a ser atribuído aos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto adverso na Devedora.

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA levará em consideração certos fatores relativos à Emissora, Fiadora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. Serão analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, Fiadora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que poderão afetar a condição financeira da Emissora, Fiadora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representará uma opinião quanto às condições da Devedora e/ou da Fiadora de honrar seus respectivos compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada anualmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto adverso nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, conseqüentemente, impactará adversamente os investidores dos CRA. Referido rebaixamento também pode ter um impacto adverso financeiro para os Titulares dos CRA considerando conseqüente impacto adverso no preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Fatores de Risco



Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar adversamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário. Caso isso ocorra, os investidores que precisarem vender seus CRA no mercado secundário serão adversamente afetados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xvii) A deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, da Fiadora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores diversos, internos e/ou externos, poderá afetar de forma adversa o fluxo de pagamento dos CRA

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora e para a Fiadora a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, da Fiadora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma adversa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem adversamente o setor agrícola em geral, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar adversamente as atividades e os negócios da Devedora, da Fiadora e de suas controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina a emissão de valores mobiliários que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Operação de Securitização (conforme abaixo definido).

Para fins do Prospecto Preliminar, “Operação de Securitização” significa a operação de securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que resultará na emissão dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures serão vinculados como lastro, na forma prevista no Termo de Securitização, de modo que os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e ao Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xviii) Risco relacionado à tributação dos CRA

Desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único da Instrução RFB nº 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

O governo federal com frequência altera a legislação tributária sobre investimentos financeiros. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, ou, ainda, a criação de novos tributos aplicáveis aos CRA, incluindo eventuais contribuições incidentes sobre as movimentações financeiras, ou mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA esperado pelos Titulares dos CRA.

Caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a Data de Vencimento, (i) os CRA e/ou as Debêntures deixarem de gozar do tratamento tributário previsto, nesta data, na legislação e na regulamentação aplicável; (ii) sejam criados novos impostos relacionados aos CRA e/ou às Debêntures e/ou as alíquotas aplicáveis atualmente sejam elevadas; ou (iii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA; em qualquer dos casos mencionados nos itens “(i)”, “(ii)” e “(iii)”, desde que não decorra do não atendimento, pela Devedora, dos requisitos estabelecidos quanto à Destinação dos Recursos obtidos pela Devedora com as Debêntures para enquadramento destas como Direitos Creditórios do Agronegócio que servirão de lastro aos CRA, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e da regulamentação aplicáveis (“Evento Involuntário de Retenção de Tributos”), a Emissora obrigou-se, a seu exclusivo critério, a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em relação aos CRA pelos Titulares dos CRA, durante toda a vigência das Debêntures e até a Data de Vencimento ou realizar, nos termos previstos na Escritura de Emissão, Oferta de Resgate Antecipado, sendo que os Titulares dos CRA que não aderirem à referida Oferta de Resgate Antecipado deverão arcar com os custos decorrentes da majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária aplicável. Neste último caso, o investimento dos Titulares dos CRA e a rentabilidade do investimento nos CRA poderá ser negativamente afetado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior.

Fatores de Risco



e.ix) Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados relevantes referentes à Emissora, à Devedora e à Fiadora, com base em operações de mercado para operações similares. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências da Devedora, da Fiadora, da Emissora e/ou riscos aos quais o investimento nos CRA está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos e não analisados que impactem negativamente a Emissão, a capacidade de pagamento da Devedora e da Fiadora e, conseqüentemente, o investimento nos CRA

Assim, o processo de auditoria legal conduzido em relação à emissão das Debêntures e dos CRA, para os fins da Oferta, apresentou escopo restrito e não incluiu a aferição da capacidade de pagamento quanto aos Direitos Creditórios ao Agronegócio, de modo que foram verificadas apenas cláusulas em contratos financeiros, conforme critérios definidos pelos Coordenadores, determinadas informações relacionadas a aspectos ambientais, regulatórios e contingências que não garantem, de qualquer forma, o integral atendimento, pela Devedora e pela Fiadora, das legislações vigentes, contingências relevantes e certidões. Eventuais contingências da Devedora, da Emissora e/ou da Fiadora e seus negócios podem afetar adversamente suas respectivas reputações e a capacidade de pagamento, por parte da Devedora e/ou da Fiadora, das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

e.xx) Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “*permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*”.

A Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que “*Os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia securitizadora a emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*”, mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35, não podemos garantir que as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

e.xxi) Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos investidores.

Nesse cenário, os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos para a Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora e/ou Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média



Fatores de Risco

e.xxii) Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures

Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA durante todo o prazo de Emissão. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos para a Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora e/ou Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

e.xxiii) As obrigações da Devedora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado, o que poderá ocasionar Resgate Antecipado dos CRA

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado, de forma automática ou não, das obrigações da Devedora e, uma vez declarado o vencimento antecipado das Debêntures, ocorrerá o Resgate Antecipado dos CRA. Não há garantias de que a Devedora ou a Fiadora, conforme o caso, terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações o que poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda o pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA aos Titulares dos CRA.

O vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Devedora e da Fiadora. Nesta hipótese, não há garantias que os Titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado. Adicionalmente, mesmo que os investidores recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRA. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas na data de seu vencimento, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado.

Ademais, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um vencimento antecipado. Assim sendo, a declaração de vencimento antecipado das Debêntures poderá depender do envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que tal evento aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um vencimento antecipado, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

e.xxiv) Risco de Resgate Antecipado dos CRA ou Amortização Extraordinária dos CRA

Nos termos do Termo de Securitização, haverá o Resgate Antecipado dos CRA da 1ª Série, na ocorrência de: (i) Resgate Antecipado Evento Voluntário de Retenção de Tributos (conforme abaixo definido); (ii) um Evento de Vencimento Antecipado, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado previstos no Termo de Securitização; (iii) adesão de Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (iv) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures 1ª Série; e (v) Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures 1ª Série.

Nos termos do Termo de Securitização, haverá o Resgate Antecipado dos CRA da 2ª Série, na ocorrência de: (i) Resgate Antecipado Taxa Substitutiva do IPCA; (ii) Resgate Antecipado Evento Voluntário de Retenção de Tributos; (iii) um Evento de Vencimento Antecipado, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado previstos no Termo de Securitização; (iv) adesão de Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (v) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures 2ª Série; e (vi) Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures 2ª Série.

Nos termos do Termo de Securitização, haverá o Resgate Antecipado dos CRA da 3ª Série, na ocorrência de: (i) Resgate Antecipado Taxa Substitutiva da Taxa DI; (ii) Resgate Antecipado

Fatores de Risco



Evento Voluntário de Retenção de Tributos; (iii) um Evento de Vencimento Antecipado, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado previstos no Termo de Securitização; (iv) adesão de Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (v) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures 3ª Série; e (vi) Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures 3ª Série.

Sujeito ao atendimento das condições da Escritura de Emissão, a Emissora poderá realizar, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão das Debêntures, ou seja, a partir de 15 de setembro de 2027 (inclusive), a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures de cada uma das Séries ou da totalidade das Séries, conforme o caso, limitada ao valor de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série, do Valor Nominal Atualizado das Debêntures 2ª Série e/ou do Valor Nominal Unitário das Debêntures 3ª Série, conforme o caso, à época (“Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures”). Na hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da respectiva série, a Emissora deverá realizar, observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Securitização, a amortização extraordinária dos CRA da respectiva Série, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, Valor Nominal Atualizado dos CRA da 2ª Série e/ou Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série (“Amortização Extraordinária dos CRA”).

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA ou Amortização Extraordinária dos CRA, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos em razão do Resgate Antecipado dos CRA ou Amortização Extraordinária dos CRA, conforme aplicável, em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora, pela Devedora ou pela Fiadora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Nessa hipótese, os Titulares dos CRA poderão sofrer, ainda, prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos ser reduzido. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA ou Amortização Extraordinária dos CRA, conforme aplicável, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

e.xxv) Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão

Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, têm o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos de determinados negócios jurídicos, com frustração da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizeram jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados.

A Devedora e/ou a Fiadora poderão alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de eliminar ou modificar suas respectivas prestações devidas no âmbito das Debêntures. Se esta alegação for aceita, total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, os Titulares dos CRA terão alteração das prestações a que fizeram jus no âmbito dos CRA, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto relevante e adverso em seu investimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor/ Materialidade Maior

e.xxvi) Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior



Fatores de Risco

e.xxvii) Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios

A Emissora contratou o Custodiante, que será responsável pela guarda das vias originais dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares dos CRA. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

e.xxviii) Risco da adoção da Taxa DI para o cálculo da Remuneração dos CRA da 3ª Série

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA da 3ª Série, ou ainda, que a Remuneração dos CRA da 3ª Série deva ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares dos CRA da 3ª Série juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração dos CRA da 3ª Série, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

e.xxix) Risco de não recomposição do Fundo de Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, e caso este não seja suficiente, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Especial, nos termos do Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Especial, aprovarem o aporte de recursos para pagamento das Despesas, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso, por outro lado, a Assembleia Especial não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em se instalando, na forma prevista no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará uma hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

As Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas pela Devedora e que tenham sido pagas com recursos aportados pelos Titulares dos CRA serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e poderão ser cobradas diretamente da Devedora, nos termos da Escritura de Emissão. Portanto, caso a Devedora não aporte os recursos necessários para recomposição do Fundos de Despesas e manutenção dos CRA, a cada ano, existe o risco de os CRA serem resgatados, com a entrega aos Titulares dos CRA das Debêntures emitidas pela Devedora.

Fatores de Risco



Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxx) Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxxi) Risco Decorrente do descasamento da remuneração e atualização monetária das Debêntures e da Remuneração e Atualização Monetária dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Os cálculos de atualização monetária e remuneração relacionados às Debêntures da 2ª Série e às Debêntures da 3ª Série serão feitos com base no IPCA e na Taxa DI, respectivamente, divulgado com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento das Debêntures.

No mesmo sentido, todos os cálculos de Atualização Monetária e Remuneração relacionados aos CRA da 2ª Série e aos CRA da 3ª Série serão feitos com base em tais índices, divulgados com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA.

Em razão disso, o IPCA ou a Taxa DI utilizado para os cálculos no âmbito dos CRA, poderá ser menor do que a Taxa DI ou IPCA divulgado nas respectivas datas de pagamento dos CRA, o que pode impactar adversamente no retorno financeiro esperado pelos Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou pelos Titulares dos CRA da 3ª Série.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxxii) Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não a Conta Centralizadora

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta Centralizadora. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta Centralizadora, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta Centralizadora, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Fatores de Risco



e.xxxiii) Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar adversamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e. xxxiv) Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA para pessoas físicas ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar adversamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e. xxxv) Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, inciso II da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação dos Direitos Creditórios do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando adversamente o fluxo de pagamentos dos CRA, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e, assim, resultando em prejuízos financeiros para os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e. xxxvi) Risco da origemação e formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da Fiança

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão (a Escritura de Emissão) e/ou da Fiança, de acordo com a legislação aplicável, inclusive, sem limitação, das Debêntures e de sua subscrição pela Emissora, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do



Fatores de Risco

Agronegócio, caso necessária, podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA, ocasionando perdas financeiras aos Titulares dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em vencimento antecipado.

Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de Debêntures e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das Debêntures como lastro dos CRA, podem causar impactos negativos aos Titulares dos CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado.

A ocorrência de outras falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, poderá fazer com que os Documentos da Operação não preencham adequadamente os requisitos legais de existência, validade e/ou eficácia, o que pode afetar negativamente os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e. xxxvii) Risco relacionado ao fato de a presente Oferta estar dispensada de análise prévia da CVM e/ou da ANBIMA

A Oferta será distribuída nos termos da Resolução CVM 160 por meio do rito automático, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, de forma que as informações prestadas pela Devedora, pela Emissora e pelos Coordenadores não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor.

Neste sentido, os Investidores interessados em adquirir os CRA, no âmbito da Oferta, devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, validação e investigação independentes sobre a Emissora, a Devedora, a Fiadora, bem como suas respectivas atividades e situação financeira, tendo em vista que as informações contidas nos Documentos da Operação não foram nem serão submetidas à prévia apreciação e revisão da CVM.

Tendo em vista que não são aplicáveis, aos Investidores, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários em rito ordinário de registro e/ou em rito automático com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA, é possível que os Investidores, caso não possuam conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Fiadora e da Emissora, sejam prejudicados em razão da assimetria informacional à qual possivelmente estariam expostos ao investir nos CRA, podendo resultar em prejuízos financeiros.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e. xxxviii) Risco de resgate antecipado dos CRA da 2ª Série na hipótese de indisponibilidade do IPCA

Nos termos do Termo de Securitização, se, a qualquer tempo durante a vigência dos CRA, não houver divulgação do IPCA, será aplicado, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-15 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Devedora quanto pela Emissora, quando da divulgação posterior do IPCA. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua divulgação e/ou divulgação, ou caso o IPCA seja extinto ou haja impossibilidade de aplicação do IPCA aos CRA 2ª Série, conforme o caso, por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do término do Período de Ausência do IPCA ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para os CRA da 2ª Série (“Assembleia Especial da 2ª Série”), na forma e prazos estabelecidos no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da 2ª Série, em comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro da atualização monetária dos CRA da 2ª Série e, conseqüentemente das Debêntures 2ª Série, a ser aplicado, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da atualização monetária dos CRA da 2ª Série.

Fatores de Risco



Até a deliberação desse novo parâmetro serão utilizadas, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, as projeções divulgadas pela ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA. Caso as projeções do Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA não sejam divulgadas, será utilizado, para cálculo da atualização monetária dos CRA da 2ª Série, o último IPCA disponível, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Devedora quanto pela Emissora e/ou pelos Titulares dos CRA da 2ª Série, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial da 2ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Atualizado dos CRA da 2ª Série desde o dia de sua indisponibilidade.

Caso, na Assembleia Especial da 2ª Série, não haja acordo sobre a nova Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série entre a Devedora e os Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme previsto no Termo de Securitização, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures 2ª Série e, conseqüentemente, realizar o resgate antecipado dos CRA da 2ª Série, sem multa ou prêmio, com seu conseqüente cancelamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Especial da 2ª Série, ou da data em que a referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, o que ocorrer primeiro, pelo Preço de Resgate Antecipado.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA 2ª Série na hipótese descrita acima, os Titulares dos CRA da 2ª Série terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA 2ª Série ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora e/ou Fiadora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA 2ª Série.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e. xxxix) Risco de resgate antecipado dos CRA da 3ª Série na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI

Nos termos do Termo de Securitização, se, a qualquer tempo durante a vigência dos CRA da 3ª Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo da Remuneração dos CRA da 3ª Série, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Devedora, a Emissora e os Titulares dos CRA, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua divulgação, ou caso a Taxa DI seja extinta ou haja impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA da 3ª Série, por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de término do Período de Ausência da Taxa DI ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para os CRA da 3ª Série (“Assembleia Especial da 3ª Série”), na forma e prazos estabelecidos no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da 3ª Série, em comum acordo com a Devedora e a Emissora, do novo parâmetro da remuneração dos CRA da 3ª Série e, conseqüentemente, das Debêntures 3ª Série, a ser aplicado, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA da 3ª Série.

Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração dos CRA da 3ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA da 3ª Série, previstas no Termo de Securitização, será utilizado, para apuração da TDik, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Devedora quanto pela Emissora e/ou pelos Titulares dos CRA da 3ª Série quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para os CRA da 3ª Série.

Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial da 3ª Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 3ª Série.

Caso, na Assembleia Especial da 3ª Série, não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva da Taxa DI entre a Emissora e os Titulares dos CRA da 3ª Série nos termos previstos no Termo de Securitização, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures 3ª Série e, conseqüentemente, realizar o resgate antecipado dos CRA da 3ª Série, sem multa ou prêmio, com seu conseqüente cancelamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Especial da 3ª Série, ou da data em que a referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série, o que ocorrer primeiro, pelo Preço de Resgate Antecipado.



Fatores de Risco

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA da 3ª Série, na hipótese descrita acima, os Titulares dos CRA da 3ª Série terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA da 3ª Série ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora e/ou Fiadora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA 3ª Série e, conseqüentemente, os Titulares dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em razão da insuficiência de recursos no Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xi) Riscos relativos à responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

Nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, a fim de lastrear a emissão dos CRA, com a conseqüente constituição do Patrimônio Separado. O patrimônio próprio da Emissora não será responsável pelos pagamentos devidos aos Titulares dos CRA, exceto na hipótese de descumprimento, pela Emissora, de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme o parágrafo único do artigo 28, da Lei nº 14.430. Nestas circunstâncias, a Emissora será responsável pelas perdas ocasionadas aos Titulares dos CRA, sendo que não há qualquer garantia de que a Emissora terá patrimônio suficiente para quitar suas obrigações perante os Titulares dos CRA, o que poderá ocasionar perdas aos Titulares dos CRA. O patrimônio líquido da Emissora, auditado em 30 de junho de 2025, é de R\$5.190.000,00 (cinco milhões, cento e noventa mil reais), montante este inferior ao valor total da Oferta, e não há como garantir que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, da Lei nº 14.430, o que poderá afetar adversamente os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xli) Restrição de negociação até o encerramento da Oferta e cancelamento da Oferta

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do Anúncio de Encerramento. Considerando que o Período de Colocação aplicável à Oferta poderá ser estender a até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, os investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar adversamente a liquidez dos investidores. Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes pela Devedora, nos termos do Contrato de Distribuição e da Escritura de Emissão. O investidor deverá considerar a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário, bem como possibilidade de cancelamento da emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xlii) Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da Oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou à Emissora convocar Assembleia Especial para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, dolo, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que comprovado em devido processo legal e sentença judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Fatores de Risco



e.xliii) Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, conseqüentemente, gerar um impacto negativo para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e. xliiv) Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido, de comum acordo, pelos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, as seguintes: (1) alteração na taxa SELIC; (2) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (3) alteração no IPCA e/ou Taxa DI (conforme definido abaixo), observado, contudo (a) que o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária para todos os CRA de uma mesma Série em uma mesma Data de Integralização dos CRA, e (b) que, neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Atualizado dos CRA da 2ª Série, e/ou do Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Atualizado dos CRA da 2ª Série, e/ou do Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada do comissionamento dos Coordenadores na proporção e nos valores estabelecidos no Contrato de Distribuição. O preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA de uma mesma Série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM 160.

Na ocorrência do resgate antecipado das Debêntures, os recursos decorrentes deste pagamento serão utilizados pela Securitizadora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade do Investidor que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA, o que poderá resultar em prejuízos financeiros para os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xlv) O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Emissora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e direitos creditórios que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões que impactem adversamente a estrutura da Oferta, as Debêntures e/ou os CRA, podendo ocasionar perdas financeiras aos investidores.



Fatores de Risco

Em 2 de fevereiro de 2024, o Conselho Monetário Nacional publicou a Resolução CMN 5.118 reduzindo os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio. A nova regra passou a valer a partir da data de sua publicação, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. A nova norma poderá provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares dos CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de CRA. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e. xlv) Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer termos e condições específicos dos CRA e/ou das Debêntures.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e. xlvii) Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, algum destes prestadores de serviços aumente significativamente seus preços, sofra processo de falência, ou não preste os serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado, impactando adversamente o desempenho financeiro dos CRA e, por consequência, ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e. xlviii) Ausência de coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou Fiadora, como aqueles descritos nesta seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, conseqüentemente, os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA, resultando, assim, em prejuízos financeiros para os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e. xlix) Risco relativo ao Agente Fiduciário atua como agente fiduciário de outras emissões da Emissora e de sociedades do grupo econômico da Emissora

Na presente data, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, conforme indicado no Termo de Securitização. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão, e das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito de suas respectivas emissões ali descritas, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares dos CRA e os titulares de títulos da outra emissão da Emissora, o que pode afetar negativamente os Titulares dos CRA e eventualmente resultar em prejuízos financeiros para os Investidores.



Fatores de Risco

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.I) Risco associado a potencial conflito de interesses

Na data do Prospecto, o Banco Liquidante e o Coordenador Líder são do mesmo grupo econômico, uma vez que o Banco Liquidante controla o Coordenador Líder. Nesse sentido, o Coordenador Líder e/ou o Banco Liquidante, poderão se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares dos CRA, o que pode afetar negativamente os Titulares dos CRA e eventualmente resultar em prejuízos financeiros para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

f) Riscos da Emissora

f.i) Prestadores de serviços dos CRA

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderia afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Ademais, os prestadores de serviço contratados poderão ter relações comerciais com a Emissora e serem remuneradas pela Emissora pelos serviços prestados em relação à Oferta, podendo, ainda, ser remunerados por quaisquer outros serviços prestados e/ou que venham a prestar. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora e os prestadores de serviços pode gerar um conflito de interesses e prejudicar procedimentos necessários para a Emissão, afetando adversamente os CRA e os retornos esperados pelos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

f.ii) A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso na Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA, impactando adversamente o desempenho financeiro dos CRA e, por consequência, podendo ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

f.iii) A Emissora depende do registro de securitizadora

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e emissão de certificados de recebíveis imobiliários e demais valores mobiliários. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensão ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis e, por consequência, ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Fatores de Risco



Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

f.iv) Não aquisição de direitos creditórios do agronegócio

A Emissora não possui a capacidade de originar direitos creditórios para securitização, sendo suas emissões realizadas com direitos creditórios originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de direitos creditórios é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e por impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e, por consequência, ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

f.v) Riscos associados à guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios

A Emissora contratará o Custodiante para a guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com os termos em que foi contratado, o que poderá acarretar efeitos materiais adversos para os Titulares dos CRA. O Custodiante tem obrigação de permitir à Emissora livre acesso a essa documentação, sendo que, se por qualquer motivo, o Custodiante não cumprir tal obrigação, poderá ser prejudicada a verificação da regularidade da referida documentação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

f.vi) A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. Ademais, ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais direitos creditórios do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

f.vii) Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.



Fatores de Risco

Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

f.viii) Outros Riscos Relacionados à Emissora

Outros fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu Formulário de Referência, disponível para consulta no website da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br) e no website de relações com investidores da Emissora, e ficam expressamente incorporados ao Prospecto Preliminar por referência, como se dele constassem para todos os efeitos legais e regulamentares.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor/ Materialidade Menor.

g) Riscos da Devedora e da Fiadora

Riscos Relacionados à Fiadora

Os fatores de risco relacionados à Fiadora, seus controladores, seus acionistas, seus investidores, ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis em seu Formulário de Referência, na seção “4.1 Fatores de Risco”. O Formulário de Referência da Fiadora encontra-se disponível para consulta no *website* da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br) e no *website* de relações com investidores da Fiadora, e ficam expressamente incorporados ao Prospecto Preliminar por referência, como se dele constassem para todos os efeitos legais e regulamentares.

Riscos Relacionados à Devedora

g.i) A Devedora poderá enfrentar desafios para identificar, desenvolver e implementar a sua estratégia de crescimento e expansão das instalações existentes.

A estratégia de crescimento da Devedora visa a aumentar vendas e participação nos mercados de etanol, energia e produtos de nutrição animal por meio da expansão dos sites de produção existentes e novos projetos industriais. O sucesso desses investimentos depende da gestão eficiente desses novos negócios, identificação de locais estratégicos, obtenção de licenças, acesso a recursos financeiros viáveis e negociação de condições favoráveis. A expansão pode também requerer um maior endividamento, o que traz riscos adicionais.

Aquisições de novos sites envolvem riscos de exposição a responsabilidades contingentes, incluindo questões ambientais e passivos anteriores. Não há garantias de que essas aquisições serão bem-sucedidas, que gerarão sinergias com as operações atuais, que ocorrerão em condições favoráveis ou que obterão as autorizações necessárias a tempo. Estes fatores adicionam incertezas à estratégia de crescimento da Devedora.

O sucesso da execução dessa estratégia depende de fatores como a demanda pelos produtos, estabilidade regulatória, um ambiente macroeconômico favorável e a retenção de uma equipe qualificada. A Devedora não pode assegurar que conseguirá implementar sua estratégia de crescimento de forma eficaz. A falha em alcançar o crescimento esperado pode ter um impacto negativo significativo nos negócios, nas condições financeiras, nos resultados operacionais e na capacidade de pagamento de suas dívidas, afetando adversamente, portanto, a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Fatores de Risco



g.ii) Riscos relacionados à execução de projetos *brownfield* podem impactar a capacidade da Devedora de cumprir seu plano de negócios e aumentar os gastos de capital da Devedora.

A Devedora enfrenta riscos significativos relacionados aos projetos *brownfield*, como atrasos e aumento de custos. Esses problemas podem surgir devido a vários fatores, como disponibilidade e atraso na entrega e instalação de equipamentos, dificuldades na implementação de serviços de engenharia, e atrasos na obtenção das licenças e permissões necessárias.

Esses riscos podem impactar negativamente a capacidade da Devedora de cumprir o plano de negócios dentro do prazo previsto e aumentar substancialmente os gastos de capital. Esses atrasos e custos adicionais podem ter um efeito adverso significativo nas operações e finanças da Devedora, bem como sua respectiva capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.iii) Mudanças tecnológicas na produção podem exigir custos de atualização ou afetar a competitividade e lucratividade da Devedora.

A Devedora enfrenta o risco de que avanços tecnológicos na produção de etanol, produtos de nutrição animal e energia possam tornar suas tecnologias atuais obsoletas ou menos desejáveis. Esses avanços também podem permitir que concorrentes produzam a um custo menor. Caso a Devedora não consiga adotar essas inovações tecnológicas, seus métodos de produção podem se tornar menos eficientes, tornando suas fábricas não competitivas. Isso pode exigir investimentos significativos para atualizar a tecnologia ou adquirir novas soluções, o que pode aumentar os custos operacionais e reduzir o lucro líquido.

Além disso, a necessidade de buscar licenças de tecnologia de terceiros para manter a competitividade pode resultar em despesas substanciais. Essas licenças podem não estar disponíveis em condições favoráveis ou podem ser difíceis de obter, impactando negativamente o desempenho financeiro da Devedora, afetando, portanto, a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.iv) A concorrência de produtores nacionais e internacionais no setor pode afetar adversamente a lucratividade da Devedora e a sua participação de mercado.

A Devedora enfrenta forte concorrência, tanto no Brasil quanto no exterior. No cenário internacional, a Devedora compete com mercados regulados como os Estados Unidos e a União Europeia. Mudanças nas políticas de importação e exportação, novas tecnologias de produção de etanol ou a valorização do Real frente a moedas estrangeiras podem aumentar essa concorrência e impactar negativamente as operações da Devedora, afetando, portanto, a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

No mercado nacional, a Devedora compete com produtores de todos os portes, nacionais ou estrangeiros. A entrada de investidores estrangeiros pode intensificar a consolidação do setor e levar à construção de novas usinas. A competitividade da Devedora depende de diversos fatores, como disponibilidade e custo de terras, milho, insumos e mão-de-obra. Concorrentes estrangeiros frequentemente têm acesso a recursos financeiros mais baratos.

Caso a Devedora não mantenha a sua competitividade, poderá perder participação de mercado e lucratividade, o que pode afetar negativamente a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.v) As operações industriais e logísticas estão sujeitas a riscos de acidentes e ineficiências que podem causar interrupções, falhas e redução da produção.

As operações da Devedora envolvem diversos riscos de segurança e operacionais, como o manuseio e transporte de materiais inflamáveis. Esses riscos podem resultar em acidentes de trabalho, danos a propriedades e equipamentos, além de impactos ambientais. Esses eventos podem fazer com que a Devedora incorra em custos elevados para sua reparação, o que pode ter um efeito adverso relevante para a Devedora.



Fatores de Risco

Além disso, problemas com equipamentos, falhas nos processos de produção, incêndios, explosões, desastres naturais e atrasos no fornecimento de insumos também podem prejudicar as operações e, portanto, os resultados financeiros da Devedora, afetando negativamente a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.vi) A operação e manutenção da usina de geração de energia elétrica envolvem riscos que podem resultar em perda de receita ou aumento de despesas.

A operação e manutenção de instalações e equipamentos para a geração de energia envolvem vários riscos, incluindo: (i) incapacidade de obter permissões, aprovações governamentais e renovação de algumas licenças; (ii) indisponibilidade de equipamentos; (iii) indisponibilidade ou atrasos em obras relacionadas aos sistemas de distribuição e/ou transmissão; (iv) interrupção do fornecimento de materiais, equipamentos ou combustível; (v) problemas inesperados de engenharia e de natureza ambiental; (vi) atrasos na operação, ou custos excedentes não previstos; (vii) necessidade de altos investimentos de capital; (viii) alterações regulatórias.

Se a Devedora se deparar com qualquer desses ou outros riscos, poderá não ser capaz de gerar energia elétrica em quantidades compatíveis com seus planos de negócios, o que pode vir a afetar de maneira adversa sua situação financeira e seus resultados operacionais, afetando adversamente, portanto, a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.vii) Interrupções significativas ou prolongadas em florestas de eucalipto e instalações industriais da Devedora podem afetar adversamente os resultados da Devedora.

O eucalipto, o qual é utilizado como fonte de biomassa para o abastecimento da caldeira constante do complexo industrial, é essencial para as operações da Devedora, como a produção de etanol e geração de energia elétrica. Interrupções prolongadas e significativas em florestas de eucalipto e instalações industriais da Devedora, como reparos, manutenção, acidentes industriais, falta de matérias-primas (como milho), falhas mecânicas, erros humanos ou falta de licenciamento, podem impactar adversamente as operações da Devedora.

Além disso, interrupções graves no fornecimento de serviços públicos, como água ou eletricidade, calamidades naturais, manifestações populares ou atos de terrorismo podem danificar as instalações, reduzir estoques e interromper as operações da Devedora. Essas situações podem prejudicar os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora, afetando adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.viii) A contaminação de produtos de nutrição animal e outros riscos relacionados podem prejudicar os negócios da Devedora

Os produtos de nutrição animal estão sujeitos a riscos de contaminação e erros na cadeia de produção e distribuição. O Ministério da Agricultura realiza inspeções e fiscalizações de produtos destinados à alimentação em todo o território nacional, desde a produção até a comercialização.

Se a Devedora armazenar, vender ou expor produtos destinados à alimentação em condições inadequadas, poderá enfrentar penalidades como: (i) advertência; (ii) multas (que variam conforme a gravidade da infração); (iii) apreensão de matérias-primas e produtos acabados; (iv) suspensão de atividades; ou (v) interdição temporária ou definitiva das instalações da Devedora.

Contaminações podem levar a *recalls*, processos judiciais e administrativos, afetando negativamente a reputação, operações, condição financeira e resultados operacionais, bem como afetando negativamente a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Fatores de Risco



Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.ix) As florestas de eucalipto constantes dos imóveis rurais de titularidade da Devedora podem ser afetadas adversamente por doenças e pragas que podem destruir uma parte significativa das plantações.

O eucalipto, o qual é utilizado como fonte de biomassa para o abastecimento da caldeira constante do complexo industrial, é essencial para as operações da Devedora, como a produção de etanol e geração de energia elétrica. As florestas de eucalipto constantes dos imóveis rurais de titularidade da Devedora estão sujeitas a riscos de doenças e pragas que podem destruir parte significativa das plantações. Tal fato pode impactar negativamente os negócios e situação financeira da Devedora devido ao investimento significativo feito na plantação, afetando negativamente, portanto, a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Os custos para tratar doenças e pragas podem ser altos e não há garantia de sucesso no controle desses problemas. Incidentes graves de doenças ou infestação de pragas podem reduzir a produção, afetando as vendas e desempenho financeiro, de modo que poderá afetar negativamente a capacidade da Devedora de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, afetar adversamente o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.x) A Devedora poderá não cumprir com índices financeiros ou outras obrigações previstas em contratos de dívida.

Determinados contratos financeiros exigem o cumprimento de índices financeiros e cláusulas restritivas (*covenants*), além de outras obrigações. Se a Devedora não cumprir essas exigências e ocorrer um evento de inadimplemento, os credores da Devedora poderão considerar as dívidas da Devedora vencidas antecipadamente, o que pode afetar negativamente o fluxo de caixa e a situação financeira da Devedora.

Não há garantia de que a Devedora consiga renegociar as suas dívidas no futuro caso descumpra os índices financeiros ou outras obrigações. Se a Devedora não conseguir cumprir com os *covenants* e renegociar as suas dívidas, o saldo das dívidas poderá ser antecipadamente exigido afetando adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA. Além disso, alguns contratos contêm cláusulas de vencimento antecipado relacionadas ao descumprimento de obrigações em outros contratos (*cross-acceleration* ou *cross-default*). Na hipótese de que a Devedora incorra em uma situação de vencimento antecipado desses contratos, os credores desses financiamentos serão tratados *pari passu* em relação aos detentores dos CRA, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.xi) Recursos financeiros podem não estar sempre disponíveis ou suficientes para atender às necessidades de capital da Devedora em termos aceitáveis.

A Devedora pode precisar de financiamento adicional para suas operações, expansão e outros investimentos. No entanto, a crise econômica e desafios específicos do setor têm elevado o custo do crédito e diminuído a disponibilidade de fundos. A falta de acesso a capital ou o acesso a um custo inadequado pode impactar negativamente a capacidade da Devedora de aproveitar oportunidades de negócios, responder a pressões competitivas, manutenções importantes e /ou depósitos de "chamadas de margem" ou margem em operações de *hedge* e realizar investimentos essenciais, afetando adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.xii) A Devedora depende de sistemas de tecnologia da informação, e qualquer falha pode afetar adversamente os negócios da Devedora.

A Devedora depende de sistemas de tecnologia da informação, que são vulneráveis a falhas de rede, desastres naturais, ataques cibernéticos, erros de *software* e outros incidentes. A Devedora não pode garantir a proteção total de seus sistemas de tecnologia da informação contra todos os tipos de danos. Interrupções ou perdas em sistemas críticos podem impactar adversamente os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Devedora, afetando adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.



Fatores de Risco

A Devedora também armazena informações confidenciais sobre produtos, processos e clientes. Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indevida ou divulgação não autorizada de informações pode resultar em penalidades civis e criminais e afetar negativamente a reputação e situação financeira da Devedora, afetando negativamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Além disso, desastres, como incêndios, podem impactar as instalações e operações administrativas da Devedora, comprometendo o armazenamento de dados e o desempenho financeiro da Devedora, afetando adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.xiii) Decisões desfavoráveis ou dificuldades em realizar depósitos judiciais ou oferecer garantias podem impactar adversamente os negócios e resultados da Devedora.

A Devedora poderá enfrentar diversos processos judiciais, administrativos e arbitrais, incluindo ações cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais e regulatórias, bem como investigações. Não é possível garantir que esses processos serão favoráveis à Devedora ou que os provisionamentos existentes serão suficientes para cobrir eventuais condenações.

Decisões desfavoráveis que envolvam valores substanciais ou que afetem adversamente a imagem e operações da Devedora podem impactar negativamente os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora, afetando negativamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora poderá enfrentar dificuldades em obter recursos para cumprir com a exigência de depósitos judiciais ou garantias em processos, o que não suspenderá as cobranças e poderá afetar adversamente a condição financeira e operacional da Devedora, afetando adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.xiv) O desempenho das operações da Devedora depende de relações trabalhistas favoráveis, cumprimento das leis trabalhistas e segurança das instalações da Devedora.

A Devedora tem a maioria de seus funcionários representados por sindicatos. Após o término de acordos coletivos de trabalho, pode ser desafiador negociar novos termos que sejam favoráveis à Devedora. Caso a Devedora não consiga chegar a acordos satisfatórios, pode incorrer na necessidade de aumentos de salários e benefícios ou, ainda, em paralisações e greves, o que pode dificultar a continuidade das atividades da Devedora e, conseqüentemente, afetar a capacidade de pagamento dos CRA.

Além disso, a Devedora enfrenta riscos relacionados à segurança nas instalações da Devedora. Falhas na implementação ou no cumprimento dos procedimentos de segurança da Devedora podem levar a acidentes, lesões ou mortes, resultando em custos adicionais e perda de produtividade. Esses fatores podem impactar negativamente os negócios, resultados operacionais e reputação da Devedora, afetando adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.xv) A Devedora depende de requisitos regulatórios que podem mudar no futuro, impactando adversamente as operações da Devedora.

As operações da Devedora estão sujeitas à obtenção e manutenção de várias licenças e autorizações, incluindo aquelas relacionadas a questões urbanísticas, meio ambiente, saúde e segurança, como licenças de funcionamento, alvarás, e autorizações de órgãos como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). A obtenção, renovação ou manutenção dessas licenças pode ser complexa e onerosa, podendo impactar negativamente as operações da Devedora, afetando adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.



Fatores de Risco

Mudanças nas leis e regulamentos podem exigir ajustes nos métodos e tecnologias da Devedora, resultando em custos adicionais e impacto negativo no retorno esperado de investimentos, afetando adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.xvi) Os controles internos da Devedora podem não ser suficientes para evitar violações às leis anticorrupção e outras regulamentações.

A Devedora está exposta ao risco de que sua controlada, coligadas, administradores, empregados ou terceiros que atuem em seu nome possam violar leis anticorrupção, como a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2012) e Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998).

A Lei Anticorrupção estabelece responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, com sanções civis e administrativas, incluindo multas, perda de bens e restrições à participação em contratos públicos. A Lei Anticorrupção também prevê responsabilidade solidária das controladoras e coligadas pela prática desses atos.

A Devedora não pode garantir que todas as partes envolvidas em suas operações estão e estarão em conformidade total com as leis anticorrupção. Violações podem resultar em multas, perda ou rescisão de autorizações e danos à reputação, afetando adversamente os negócios e a condição financeira da Devedora, afetando adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Além disso, o estatuto social da Devedora permite acordos de indenidade para administradores, o que pode implicar em custos adicionais para a Devedora no caso de condenação dos administradores por descumprimento das normas mencionadas acima, afetando adversamente sua situação patrimonial dependendo dos termos acordados, bem como afetando adversamente a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xvii) Riscos associados à proteção inadequada de ativos de propriedade intelectual ou violação de direitos de terceiros.

Os ativos de propriedade intelectual mais relevantes do grupo econômico da Devedora incluem marcas, nomes de domínio e programas de computador. A marca mais significativa é ["C CERRADINHO BIO", registrada nas classes NCL(10) 01, 04, 30, 31, 35, 37, 39, 44, e em processo de registro na classe NCL(10) 40].

Os principais nomes de domínio do grupo econômico da Devedora são [<www.cerradinho.com>, <www.cerradinhobio.com.br> e <www.cerradinhobioenergia.com.br>]. O grupo econômico da Devedora também desenvolveu internamente dois programas de computador essenciais para suas operações: (i) o Sistema Corporativo, Módulo Industrial, para controle de qualidade na matéria-prima e no processo industrial, e (ii) o Sistema Corporativo, Módulo Agrícola, para controle dos processos operacionais do setor agrícola.

A proteção eficaz desses ativos é crucial para o sucesso da Devedora. Problemas relacionados a esses ativos podem impactar negativamente a Devedora. Eventos como o indeferimento de pedidos de registro pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o uso não autorizado da propriedade intelectual por terceiros, ou a nulidade de registros podem diminuir o valor dos

Fatores de Risco



ativos intelectuais da Devedora, afetar adversamente sua reputação e gerar custos adicionais, afetando negativamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora pode enfrentar riscos relacionados a litígios para proteger seus direitos de propriedade intelectual. Não há garantia de sucesso em tais litígios. Além disso, a Devedora pode ser demandada por supostas violações de direitos de propriedade intelectual de terceiros, o que pode impactar adversamente sua reputação, operações, resultados financeiros e situação geral, afetando adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xviii) Riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, resultando em multas e sanções.

A regulamentação do tratamento de dados pessoais no Brasil, incluindo a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet, foi significativamente alterada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em vigor desde setembro de 2020, com sanções administrativas aplicáveis desde agosto de 2021. A LGPD introduz um novo marco legal para a proteção de dados pessoais, com requisitos específicos para dados sensíveis e obrigações sobre incidentes de segurança e transferências de dados. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) também foi criada para supervisionar a conformidade.

A complexidade e a amplitude das novas obrigações podem dificultar a plena conformidade da Devedora com os requisitos da LGPD. O descumprimento pode resultar em ações judiciais, penalidades que incluem multas de até 2% do faturamento no Brasil, excluídos os tributos, podendo alcançar, no total, R\$50.000.000 por infração, e indenizações aos titulares de dados, conforme previsto na LGPD e na legislação correlata, o que poderá afetar adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xix) Riscos relacionados à execução de ônus sobre imóveis em garantia de dívidas.

Alguns imóveis próprios ocupados pela Fiadora e pela Devedora foram onerados para garantir dívidas da Fiadora. Ainda, novos ônus podem vir a ser constituídos para garantir operações de crédito. Na hipótese de inadimplemento de tais dívidas ou operações de crédito, os credores poderão proceder com a excussão da garantia. Caso a Devedora e/ou a Fiadora não efetue o pagamento de tais dívidas, ou não consiga substituir as garantias, referidos ativos poderão ser arrematados por terceiros em leilão extrajudicial ou sua propriedade poderá ser consolidada em nome dos próprios credores. Nesse contexto, se a Fiadora e/ou a Devedora for impedida de operar em tais imóveis dados em garantia, a estratégia de seus negócios e os resultados poderão ser afetados de forma adversa, afetando negativamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xx) Riscos de perda total ou parcial de bens devido à proteção inadequada ou insuficiente.

A Devedora enfrenta riscos, incluindo pandemias, condições sociais adversas, guerra, desastres ambientais, incêndios, furacões, acidentes de trabalho, litígios e mudanças regulatórias, para os quais não obteve ou não é possível obter cobertura de seguro. Esses eventos podem causar danos às instalações, perdas financeiras e responsabilidade civil, além de afetar negativamente os resultados financeiros e operacionais da Devedora, afetando adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A ausência de cobertura total ou adequada por apólices de seguro pode exigir investimentos significativos para compensar perdas, impactando adversamente a capacidade produtiva e a reputação da Devedora. Caso eventos não cobertos ou com cobertura insuficiente ocorram, a Devedora poderá enfrentar custos adicionais e comprometer seus investimentos.

Fatores de Risco



Além disso, a Devedora deve pagar os prêmios de seguro para garantir a cobertura. A falha no pagamento ou a dificuldade em renovar apólices pode resultar em riscos adicionais e custos elevados, afetando adversamente a condição financeira da Devedora. Não é possível garantir que as apólices serão sempre adequadas ou renováveis em termos razoáveis.

Se a Devedora não conseguir renovar apólices necessárias para contratos financeiros, poderá enfrentar inadimplemento ou custos maiores para renovação, o que pode prejudicar sua situação financeira.

Tais eventos poderiam causar um efeito adverso relevante na situação financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, impactando de forma negativa a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xxi) A perda de membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode afetar negativamente as atividades e resultados operacionais da Devedora.

A Devedora depende significativamente dos seus executivos principais para suas operações. Existe o risco de que a Devedora possa enfrentar altos custos para contratar, treinar e manter esses profissionais essenciais. Além disso, não há garantia de sucesso na atração e retenção desses executivos. A perda de membros-chave da alta administração ou a dificuldade em encontrar substitutos qualificados pode prejudicar a implementação da estratégia de negócios, afetando negativamente a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora. A competição por esses profissionais é acirrada, e a incapacidade de atraí-los e mantê-los pode impactar adversamente o desempenho da Devedora.

Tal situação poderia causar um efeito adverso relevante na situação financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, impactando de forma negativa a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xxii) A Devedora depende do fornecimento adequado de matéria-prima para o desempenho de suas atividades.

O negócio da Devedora depende de matérias-primas como milho e outros materiais para a produção de energia elétrica, etanol e produtos de nutrição animal. Os riscos associados ao fornecimento dessas matérias incluem possíveis aumentos de custos e controle limitado sobre cronogramas de entrega, o que pode impactar negativamente as receitas e os resultados da Devedora, afetando adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA. Além disso, interrupções nas operações dos fornecedores, problemas com o cumprimento de volumes contratados ou alterações na legislação podem elevar os custos de aquisição ou exigir a busca por novas fontes, afetando adversamente a condição financeira e as perspectivas da Devedora, bem como afetando adversamente a capacidade de pagamento das Debêntures e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xxiii) A não renovação dos contratos de parceria agrícola ou aumento dos custos do eucalipto podem impactar negativamente os negócios e resultados operacionais da Devedora.

O eucalipto, o qual é utilizado como fonte de biomassa para o abastecimento da caldeira constante do complexo industrial, é essencial para as operações da Devedora, como a produção de etanol e geração de energia elétrica. A Devedora depende de terras cultiváveis próximas às instalações e dos proprietários dessas terras para garantir o fornecimento dessa matéria-prima. A Devedora não pode garantir acesso contínuo a eucalipto de terceiros, e a rescisão ou não renovação de contratos pode afetar adversamente a capacidade de produção da Devedora.



Fatores de Risco

Tal situação poderia causar um efeito adverso relevante na situação financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, impactando de forma negativa a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xxiv) A Devedora poderá ser responsável solidário ou subsidiário por dívidas trabalhistas e previdenciárias de terceirizados.

A Devedora utiliza mão-de-obra terceirizada, o que pode acarretar contingências trabalhistas e previdenciárias. Ao contratar empreiteiras e subempreiteiras, a Devedora poderá ser responsabilizada por débitos não pagos pelas prestadoras de serviços.

Essas contingências são difíceis de prever e quantificar, e podem impactar negativamente a situação financeira da Devedora, seus resultados e sua imagem, caso resultem em multas ou indenizações. A Devedora está sujeita a fiscalizações pela Secretaria do Trabalho e pelo Ministério Público do Trabalho, o que pode levar à instauração de inquéritos, assinatura de termos de ajustamento de conduta (TAC) e aplicação de autos de infração.

Tais eventos podem causar um efeito adverso relevante na situação financeira, reputacional e resultados operacionais da Devedora e, portanto, impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xxv) Exposição ao risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora.

A Devedora mantém relacionamentos comerciais com as principais distribuidoras de combustíveis do país para o etanol e contratos de fornecimento de energia elétrica com preços e quantidades definidos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e regulamentados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”). Mudanças no ambiente econômico podem comprometer a capacidade de alguns clientes de cumprir suas obrigações, o que pode impactar adversamente os resultados financeiros da Devedora, afetando adversamente, portanto, a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xxvi) A concentração da carteira de clientes pode aumentar a exposição financeira.

A Devedora enfrenta o risco de concentração de clientes, pois uma parte significativa de suas receitas vem de poucos compradores de etanol, produtos de nutrição animal e energia. Essa dependência pode causar impactos financeiros negativos substanciais devido a variações na demanda, problemas financeiros dos clientes ou alterações nas condições de negociação. Além disso, pode resultar em condições de negociação desfavoráveis e aumentar o risco de crédito.

Tais eventos podem causar um efeito adverso relevante na situação financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Fatores de Risco



Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xxvii) Os preços do etanol são influenciados pelos preços internacionais do petróleo e gasolina, podendo afetar a demanda e preço do etanol.

No Brasil, o etanol hidratado é utilizado como combustível substituto da gasolina para veículos flex, enquanto o etanol anidro é usado como aditivo para melhorar a octanagem e reduzir as emissões da gasolina. Os preços do etanol são, portanto, influenciados pela oferta e demanda de gasolina e petróleo no mercado nacional e internacional. Flutuações na demanda e nos preços desses combustíveis podem afetar negativamente os negócios de etanol da Devedora.

Como os veículos flex permitem que os consumidores escolham entre gasolina e etanol nas bombas de combustível, os preços do etanol estão fortemente correlacionados com os preços da gasolina e, por conseguinte, do petróleo. A Devedora acredita que essa correlação continuará ao longo do tempo, e uma queda nos preços do petróleo pode impactar adversamente o negócio de etanol. Se a Devedora não conseguir manter as vendas a preços de mercado predominantes, o negócio de etanol e fluxos de caixa da Devedora podem ser prejudicados.

Tais eventos podem causar um efeito adverso relevante na situação financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xxviii) Os resultados operacionais, posição financeira e perspectivas de negócios da Devedora são altamente dependentes dos preços das *commodities*, que estão sujeitos a significativa volatilidade e incerteza.

A produção da Devedora depende substancialmente do preço do milho, que são os principais custos, e das receitas obtidas com etanol, energia elétrica e produtos de nutrição animal. Os preços do etanol são impactados pelas flutuações dos preços internacionais do petróleo e gasolina, além da oferta e demanda desses produtos e variações nas taxas de câmbio. Historicamente, os preços das *commodities* são cíclicos e sensíveis a mudanças na oferta e demanda, tanto no Brasil quanto internacionalmente, o que pode levar a variações significativas nos resultados financeiros da Devedora.

Os preços podem flutuar devido a fatores externos, incluindo:

- Políticas agrícolas e governamentais, e a área plantada
- Condições climáticas e desastres naturais
- Variações nas taxas de câmbio e políticas de comércio
- Demanda global e nacional por milho
- Flutuações nos preços do petróleo e gasolina
- Disponibilidade e custos de frete e margens de distribuição
- Mudanças nas políticas de importação e regulamentações sobre combustíveis renováveis

Qualquer um dos fatores mencionados acima ou quaisquer outros fatores que possam causar flutuações nos preços do milho, etanol e biomassa, poderão afetar adversamente os resultados da Devedora e, portanto, poderão afetar adversamente a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média



Fatores de Risco

g.xxix) Políticas governamentais sobre preços da gasolina podem afetar negativamente o preço do etanol.

Controles sobre os preços da gasolina no mercado doméstico podem impactar adversamente o preço do etanol combustível, influenciando a comercialização e os resultados da Devedora. Por exemplo, em 2023, a Petrobras implementou uma nova estratégia comercial para definir os preços de diesel e gasolina, priorizando o custo alternativo do cliente e o valor marginal para a Petrobras, sem uma periodicidade fixa para reajustes. Essa abordagem visa a evitar a transmissão das flutuações internacionais e da taxa de câmbio para os preços internos, porém, pode intensificar a volatilidade dos preços da gasolina no mercado doméstico.

Além disso, mudanças nas políticas governamentais, como subsídios e regulamentações sobre preços de combustíveis, podem afetar a competitividade e a formação de preços do etanol.

Tais eventos podem causar um efeito adverso relevante na situação financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xxx) O uso de produtos alternativos ao etanol e avanços tecnológicos podem reduzir a demanda pelos produtos da Devedora ou exigir investimentos.

Avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol podem reduzir a demanda pelos produtos da Devedora, especialmente se esses produtos eliminarem significativamente a necessidade de etanol como combustível ou aditivo. O aumento do uso de combustíveis alternativos tem impactado a demanda global por etanol, afetando negativamente as vendas e o desempenho financeiro da Devedora e, portanto, poderão afetar adversamente a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

g.xxxi) As operações da Devedora podem ser afetadas por ineficiências logísticas e falhas de infraestrutura.

A Devedora depende fortemente de transporte rodoviário e ferroviário, o que pode impactar adversamente seus custos de produção e competitividade no mercado. A infraestrutura brasileira requer investimentos significativos, que podem não ser concluídos de forma oportuna ou conforme o esperado. Atrasos ou deficiências na infraestrutura podem prejudicar a demanda por produtos, atrasar entregas ou aumentar custos adicionais.

Além disso, a operação de transporte de carga enfrenta riscos diversos, como acidentes, falhas mecânicas, colisões, vazamentos de combustível, perda ou dano de carga, e interrupções causadas por fatores políticos, sociais ou ambientais. Esses riscos podem afetar adversamente concessionários e, por conseguinte, impactar negativamente a Devedora, resultando em perda de receitas, responsabilidades adicionais ou aumento de custos.

Tais eventos podem causar um efeito adverso relevante na situação financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Fatores de Risco



Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

g.xxxii) A Devedora está exposta a regulamentações e políticas governamentais que podem impactar adversamente as operações, lucratividade e autorizações da Devedora, com possíveis penalidades e mudanças nas condições de mercado.

A Devedora está exposta a uma variedade de regulamentações e políticas governamentais que podem impactar adversamente suas operações e lucratividade. A conformidade com regulamentações do setor, como aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (“ANP”) para a produção de biocombustíveis, é crucial para evitar penalidades, que podem incluir multas, confisco de produtos e revogação de licenças.

Além disso, políticas e regulamentações federais, estaduais e municipais, tanto no Brasil quanto no exterior, influenciam significativamente a produção agrícola e os fluxos comerciais. Aspectos como impostos, tarifas, subsídios e restrições comerciais afetam a produção de insumos, os preços de *commodities* e a negociação de produtos. No Brasil, a regulação dos preços de petróleo e seus derivados, historicamente controlada pelo governo e influenciada pela Petrobras, pode gerar discrepâncias entre preços internacionais e internos, impactando também o setor de etanol.

A incerteza regulatória e as mudanças nas políticas podem restringir a capacidade da Devedora de operar de maneira eficiente nos mercados existentes e futuros, prejudicando seu desempenho financeiro. Mudanças nas políticas de controle de preços e regulamentações específicas do estado de Goiás e Mato Grosso do Sul, onde a Devedora concentra suas operações, podem ter efeitos negativos significativos, especialmente se não forem uniformemente adotadas em outros estados.

A não conformidade com regulamentações e a variação nas políticas governamentais podem ter impactos adversos substanciais nos resultados operacionais e na condição financeira da Devedora, afetando adversamente sua capacidade de atuação e lucratividade.

Tais eventos podem causar um efeito adverso relevante na situação financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

g.xxxiii) A demanda futura por etanol é incerta e poderá ser afetada por mudanças regulatórias.

A demanda futura por etanol é incerta e poderá ser afetada por mudanças em mandatos governamentais, regimes regulatórios, percepção pública e demanda geral por combustível para transporte. Qualquer redução no percentual de etanol anidro adicionado à gasolina, aumento no uso de combustíveis alternativos ou preços mais baixos da gasolina pode diminuir a demanda por etanol, impactando negativamente os resultados operacionais da Devedora.

No Brasil, a demanda por etanol é impulsionada pelo uso em veículos flex, cuja produção e venda aumentaram devido à menor tributação. Mudanças na aceitação pública do etanol podem reduzir o apoio a políticas que promovem seu uso, impactando negativamente a demanda por veículos flex e, conseqüentemente, por etanol.

Tais eventos podem causar um efeito adverso relevante na situação financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor



Fatores de Risco

g.xxxiv) A atividade da Devedora está sujeita à obtenção e manutenção de autorizações e licenças, e mudanças legislativas podem afetar as atividades da Devedora.

As atividades da Devedora dependem de autorizações e licenças governamentais, sujeitas a prazos, revisões e renovações periódicas. Há incertezas quanto à renovação dessas autorizações dentro de prazos satisfatórios ou com novas condições, o que pode tornar inviáveis os objetivos comerciais. Além disso, a Devedora deve cumprir obrigações e níveis de desempenho estabelecidos por essas licenças, sob pena de perdê-las.

A Devedora está sujeita à supervisão de órgãos governamentais, como ANEEL e ANP, podendo sofrer penalidades, multas ou fechamento de instalações em caso de violações. Alterações futuras nas leis e regulamentos podem exigir mudanças operacionais e tecnológicas, resultando em custos inesperados e possíveis perdas financeiras.

Tais eventos podem causar um efeito adverso relevante na situação financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

g.xxxv) A descontinuidade de concessões e autorizações pode impactar negativamente as operações da Devedora.

Futuras políticas governamentais e novas regulamentações no Brasil e no exterior podem impactar adversamente as operações, receitas, oferta, demanda e preços dos produtos da Devedora, além de restringir novos negócios.

Mudanças nas normas do setor de petróleo e derivados, como as discutidas nas Consultas Públicas da ANP, podem afetar significativamente as operações e resultados da Devedora. Recentemente, a ANP aprovou a Resolução nº 844/2021 para combater práticas anticoncorrenciais na comercialização de etanol hidratado, proibindo a venda entre distribuidores, o que também pode ter efeitos adversos e afetar a capacidade de pagamento das Debêntures e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

g.xxxvi) Alterações na legislação tributária e resultados desfavoráveis em contingências tributárias podem afetar adversamente a Devedora.

A Devedora está sujeita a riscos significativos relacionados a mudanças na legislação tributária e a passivos de planejamento tributário. Alterações nas leis e regulamentações fiscais, tanto no nível federal quanto estadual, podem impactar adversamente suas operações e resultados financeiros. Mudanças nas alíquotas, criação de novos tributos, ou revisão de incentivos fiscais podem aumentar a carga tributária e, consequentemente, os preços dos produtos, afetando adversamente a lucratividade e a capacidade de fazer negócios.

A Devedora conta com incentivos fiscais relacionados ao imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) no estado de Goiás, com condições específicas de conformidade. Caso essas condições não sejam atendidas ou os benefícios sejam declarados inconstitucionais pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), a Devedora poderá enfrentar a revogação dos incentivos, obrigando-a a pagar tributos adicionais, juros e multas. Além disso, a possibilidade de contestações judiciais e a necessidade de ajustar os benefícios fiscais concedidos podem ter impactos adversos.

A interpretação controversa das leis tributárias e as mudanças na jurisprudência podem resultar em obrigações fiscais adicionais e autuações. As alterações regulatórias e possíveis modificações nos incentivos fiscais representam riscos que podem afetar a atividade e os resultados financeiros da Devedora.

Tais eventos podem causar um efeito adverso relevante na situação financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor



Fatores de Risco

g.xxxvii) A Devedora está sujeita a penalidades das agências reguladoras em caso de descumprimento de autorizações regulatórias.

A Devedora está sujeita a penalidades regulatórias, incluindo a possível revogação de autorizações, se não cumprir os termos das autorizações e os regulamentos setoriais. As atividades da Devedora, que incluem a produção de etanol, geração de energia elétrica e comercialização de produtos de nutrição animal, devem seguir regulamentos e autorizações de diversas agências brasileiras, como ANP, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Química (CRQ), Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), vigilância sanitária, polícia federal e ANEEL.

O descumprimento pode resultar em multas, advertências, restrições operacionais, suspensão de licitações, proibição de contratações governamentais e até a revogação de autorizações, afetando negativamente, portanto, a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

g.xxxviii) Alterações na regulamentação do setor elétrico podem afetar as operações e resultados da Devedora.

A Devedora está exposta a riscos significativos relacionados às alterações na regulamentação do setor elétrico, que podem impactar adversamente seus negócios e desempenho financeiro. A regulação do setor elétrico, supervisionada pela ANEEL e pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”), tem sido historicamente influente nas operações da Devedora, e novas políticas e mudanças regulatórias podem afetar adversamente seus resultados.

As mudanças recentes nas políticas setoriais, incluindo a redução da elegibilidade para consumidores livres e a introdução de novos critérios regulatórios, podem afetar diretamente a operação e os resultados da Devedora. Além disso, propostas de reformas em trâmite podem trazer novas exigências e alterações no modelo comercial do setor, ampliando a incerteza sobre a adaptação da Devedora às novas condições do mercado.

Além disso, a regulação do setor pode influenciar adversamente os projetos de cogeração da Devedora, afetando a renovação e celebração de novos contratos devido a critérios mais rígidos e preços reduzidos. A usina termelétrica da Devedora está sujeita a reduções na garantia física determinada pela ANEEL e revisões na metodologia de cálculo pelo MME, o que pode exigir a aquisição de energia adicional e impactar negativamente os resultados financeiros da Devedora.

As mudanças nas regulamentações e políticas do setor elétrico, a revisão das garantias físicas e a criação de novos critérios regulatórios podem ter um impacto negativo substancial nos negócios da Devedora, afetando adversamente sua capacidade de operar de acordo com o plano de negócios e impactando adversamente seus resultados operacionais e financeiros, afetando negativamente, portanto, a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

g.xxxix) A Devedora está sujeita a regulamentação ambiental, e o descumprimento poderá prejudicar os negócios e a imagem da Devedora.

A Devedora está sujeita a rigorosas regulamentações ambientais e socioambientais que abrangem áreas como emissão e renovação de licenças, uso de recursos hídricos, manejo de materiais perigosos e proteção de fauna, flora, sítios históricos e áreas sensíveis. O não cumprimento dessas normas pode resultar em penalidades criminais, administrativas e civis, incluindo multas, suspensão de atividades e revogação de licenças. A responsabilidade por danos ambientais é objetiva e solidária, o que significa que a Devedora poderá ser responsabilizada por danos causados por terceiros contratados ou por passivos anteriores, independentemente de culpa.

Despesas relacionadas a indenizações e recuperação ambiental podem impactar adversamente os planos de investimento e a operação da Devedora. A responsabilidade ambiental pode se manifestar em esferas civil, criminal e administrativa, e uma única infração pode resultar em sanções em todas essas esferas. Além disso, novas regulamentações podem aumentar os custos e atrasar projetos, afetando negativamente o desempenho financeiro e a imagem da Devedora.

Tais eventos podem causar um efeito adverso relevante na situação financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor



Fatores de Risco

g.xl) O cumprimento da regulamentação ambiental pode resultar em custos significativos e punições por danos ambientais.

O cumprimento da regulamentação ambiental e de saúde e segurança pode acarretar custos significativos para a Devedora. O descumprimento dessas normas pode resultar em sanções penais e administrativas, prejudicando a Devedora de várias maneiras.

As operações da Devedora envolvem o uso de recursos naturais e o manejo de materiais perigosos, estando sujeitas a rigorosa regulação. A promulgação de leis mais rígidas ou mudanças na interpretação das normas pode aumentar os riscos e custos operacionais, exigir investimentos adicionais em controle de poluição e até modificações substanciais nas instalações para atender às normas de descarte e emissões.

Qualquer atividade poluidora ou potencialmente poluidora requer licenciamento prévio. A falta de licenças ou autorizações pode resultar em multas, além de penalidades administrativas como suspensão de atividades, demolição de estruturas e paralisações. O descumprimento das condicionantes das licenças também pode acarretar sanções semelhantes.

Além disso, a Devedora pode ser obrigada a reparar danos causados a terceiros e enfrentar processos criminais, civis e administrativos. As penalidades podem incluir multas, suspensão de atividades, perda de incentivos fiscais e linhas de crédito, e proibição de celebrar contratos com a administração pública.

Procedimentos administrativos podem ser instaurados pelo Ministério Público e órgãos ambientais para apurar danos ambientais atribuídos à Devedora. A Devedora poderá ser obrigada a firmar Termos de Ajustamento de Condutas (TAC) ou Termos de Compromissos (TC) com obrigações específicas. O descumprimento desses termos pode levar a multas, execução judicial e outros riscos legais.

Tais eventos podem causar um efeito adverso relevante na situação financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

g.xli) O clima, mudanças climáticas e o efeito estufa podem causar um efeito adverso significativo nas operações da Devedora e no mercado.

O clima, mudanças climáticas e o efeito estufa podem impactar negativamente as atividades e mercados da Devedora e suas controladas. Variações climáticas, como chuva excessiva, seca e geadas, podem afetar a produtividade agrícola e a disponibilidade de matérias-primas. Há um consenso científico crescente de que as emissões de gases de efeito estufa (GEE) estão alterando o clima global, causando aumentos na temperatura, níveis dos oceanos e mudanças nas condições climáticas regionais, impactando as florestas de eucalipto e os preços das matérias-primas como milho e eucalipto.

Eventos meteorológicos extremos, como relâmpagos, tornados, tempestades, incêndios espontâneos e longos períodos de estiagem, podem prejudicar as atividades da Devedora, diminuindo suas receitas.

A Devedora também está sujeita a incêndios florestais espontâneos em áreas de preservação permanente e reservas legais, o que pode causar prejuízos e necessitar de recuperação custosa, além de possíveis responsabilidades civis.

Esforços para enfrentar as mudanças climáticas por meio de leis e normas para reduzir as emissões de GEE podem gerar riscos e incertezas, incluindo custos de permissões ou créditos, investimentos em equipamentos de controle de emissões e custos de produção mais elevados. Restrições legais relacionadas às emissões de GEE podem afetar o acesso ao mercado e a créditos da Devedora, impactando suas condições financeiras e operações.

O clima, as mudanças climáticas e o efeito estufa podem afetar adversamente os resultados da Devedora e, portanto, afetar adversamente a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor



Fatores de Risco

h) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

h.i) A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos e, como resultado, adotou políticas monetárias que resultaram em uma das maiores taxas de juros reais do mundo. O Banco Central define as taxas de juros básicas geralmente disponíveis para o sistema bancário brasileiro, com base na expansão ou contração da economia brasileira, taxas de inflação e outros indicadores econômicos. O Banco Central reduziu e aumentou ativamente a taxa básica de juros (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), em resposta às condições econômicas e de mercado.

A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram e podem continuar a ter efeito adverso relevante sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Políticas monetárias rígidas com altas taxas de juros, podem restringir o crescimento do Brasil e a disponibilidade de crédito. Ao passo que, políticas mais brandas do governo brasileiro e do Banco Central e reduções nas taxas de juros podem desencadear aumentos na inflação e, conseqüentemente, volatilidade do crescimento e a necessidade de aumentos repentinos e significativos nas taxas de juros, que podem afetar adversamente a Devedora. Adicionalmente, a elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros.

Além disso, a Devedora pode não conseguir ajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação ou da taxa de juros básica em sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira, impactando adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Em todos os casos descritos acima, o fluxo de pagamentos dos CRA poderia ser adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

h.ii) Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O governo brasileiro, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do governo brasileiro, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Emissora, da Devedora e da Fiadora, impactando adversamente sua condição financeira, aumentando conseqüentemente os riscos, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora, da Devedora e Fiadora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Fatores de Risco



h.iii) A instabilidade cambial e a desvalorização do real podem afetar adversamente a economia brasileira, a Devedora e a Fiadora

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o governo brasileiro implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso.

Por um lado, as desvalorizações do Real podem afetar de modo adverso a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora, da Devedora e da Fiadora, conforme o caso, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma adversa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação, o que também pode impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma adversa. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

h.iv) Crises econômicas e políticas no Brasil podem afetar adversamente os negócios, operações e condição financeira da Devedora e da Fiadora e suas controladas

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir aprovar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia e no governo brasileiros. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem-sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora e da Fiadora.

Nos últimos anos, o cenário político brasileiro experimentou uma intensa instabilidade em decorrência principalmente da deflagração de um esquema de corrupção envolvendo vários políticos, incluindo membros do alto escalão, o que culminou com o impeachment de uma presidente da república e com ações contra seu sucessor e sua equipe. As recentes instabilidades políticas e econômicas têm levado a uma percepção adversa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que também podem afetar adversamente os negócios da Devedora e da Fiadora. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente a Devedora e a Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

h.v) A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente a Devedora. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram, e continuam a afetar, a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Além disso, investigações de autoridades podem afetar adversamente as empresas investigadas e impactar adversamente o crescimento da economia brasileira. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades.

O potencial resultado destas investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto adverso sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral do mercado da economia brasileira. Não é possível prever se as investigações irão refletir em uma maior instabilidade política e econômica ou se novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas vão surgir no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não é possível prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio no âmbito desta Emissão.

Fatores de Risco



Por fim, incertezas em relação à implementação, pelo próximo Presidente da República de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e, sobretudo, previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros causando, por consequência, um efeito adverso no preço de mercado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

h.vi) Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora, a Devedora e a Fiadora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o governo brasileiro a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto adverso para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, a Devedora e a Fiadora, impactando adversamente sua condição financeira, aumentando consequentemente os riscos, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA, ocasionando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

h.vii) Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora e a Fiadora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*overeign credit rating*) é classificada pela Fitch e pela Standard & Poor's como BB e, caso haja rebaixamentos nesta classificação, isso poderá contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem no aumento do custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso, e consequentemente sua capacidade de pagamento, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

h.viii) O Governo Federal exerce influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e a política brasileira, poderão causar um efeito adverso relevante nas atividades da Devedora, da Fiadora e de suas controladas

A economia brasileira tem sofrido intervenções frequentes por parte do Governo Federal, que por vezes, realiza modificações significativas em suas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, implicam intervenções nas taxas de juros e no mercado de câmbio, mudança das políticas fiscais, controle de preços, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas. A Devedora e a Fiadora não têm controle sobre as medidas e políticas que o Governo Federal pode vir a adotar no futuro, e tampouco é possível prevê-las. Os negócios da Devedora e da Fiadora, a situação econômico-financeira e os seus resultados operacionais poderão vir a ser afetados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

- taxas de juros;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- política monetária;
- flutuações cambiais;
- alteração das normas trabalhistas, legais e regulatórias;



Fatores de Risco

- inflação;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- expansão ou contração da economia brasileira;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- controle sobre importação e exportação;
- instabilidade social e política; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras. As ações do Governo Federal nas políticas ou normas que envolvam os fatores macroeconômicos acima listados poderão afetar adversamente as atividades da Devedora e da fiadora e sua análise de sensibilidade aos aumentos de taxa de juros. Ademais, mudanças nos preços de ações ordinárias de companhias abertas, ausência de disponibilidade de crédito, reduções nos gastos, desaceleração da economia global, instabilidade de taxa de câmbio, aumento nas taxas de juros no Brasil ou no exterior e pressão inflacionária podem adversamente afetar, direta ou indiretamente, a economia e o mercado de capitais brasileiros, o que poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor no mercado de capitais brasileiro, afetando negativamente o preço dos CRA, gerando consequências negativas aos seus negócios, situação financeira e resultados operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

h.ix) Acontecimentos e a percepção de risco em outros países, especialmente nos Estados Unidos e em países emergentes, podem afetar adversamente o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, incluindo os CRA

O preço de mercado dos valores mobiliários das empresas brasileiras é afetado em graus variados pelas condições econômicas e de mercado em outros países, incluindo os Estados Unidos e outros países da América Latina e mercados emergentes. As reações dos investidores aos desenvolvimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no preço de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os CRA. Crises nos Estados Unidos e países de mercados emergentes ou políticas econômicas de outros países podem diminuir o interesse dos investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os CRA, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

h.x) Eventos internacionais e a percepção do risco de outros países e mercados, especialmente nos Estados Unidos da América e Europa, em relação aos mercados emergentes, podem ter um impacto adverso no investimento estrangeiro no Brasil

Os investidores internacionais consideram geralmente o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento resultou na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes afetaram significativamente o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais.

Fatores de Risco



Nesse sentido, o Brasil poderá ser impactado pela ocorrência de eventos internacionais, que incluem a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, o conflito armado entre a Ucrânia e a Rússia, a guerra comercial entre os Estados Unidos e diversos países no mundo, incluindo o Brasil, bem como crises econômicas na Europa e em outros países, que afetam a economia global, produzindo uma série de efeitos que impactam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de sociedades cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras consequências que podem afetar adversamente a Devedora e a Fiadora e os investimentos dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

h.xi) A economia do Brasil permanece vulnerável a choques externos, incluindo aqueles que podem ser causados por dificuldades econômicas significativas de seus principais parceiros comerciais regionais ou por efeitos gerais de “contágio”, que podem ter um efeito adverso relevante na economia brasileira e na Devedora

As crises econômicas globais e a instabilidade relacionada no sistema financeiro internacional tiveram no passado e podem continuar tendo no futuro um efeito negativo no crescimento econômico no Brasil. As crises econômicas globais reduzem a disponibilidade de liquidez e crédito para financiar a continuação e expansão das operações comerciais em todo o mundo. Enquanto o Brasil exporta uma parcela diversificada de produtos, tanto em quantidade de produtos quanto de destinos, em relação aos seus pares, um declínio significativo no crescimento econômico ou na demanda por importações de qualquer um dos principais parceiros comerciais do Brasil, como União Europeia, China ou Estados Unidos, pode ter um impacto adverso relevante nas exportações e na balança comercial do Brasil e afetar adversamente o crescimento econômico do Brasil. Além disso, como as reações dos investidores internacionais aos eventos que ocorrem em um país emergente às vezes produzem um efeito de “contágio”, no qual toda uma região ou classe de investimento é desfavorecida pelos investidores internacionais, o Brasil pode ser adversamente afetado por fatores econômicos ou financeiros negativos em outros países. Tais desenvolvimentos podem afetar a economia brasileira no futuro e, conseqüentemente, os resultados da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

h.xii) Risco relativo a conflitos internacionais e a deterioração das condições econômicas e de mercado em outros países, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

Nesse sentido, a recente implementação de novas tarifas comerciais pelos Estados Unidos sobre produtos brasileiros pode agravar essa situação. Essas tarifas podem resultar em um aumento nos custos de exportação, tornando os produtos brasileiros menos competitivos no mercado internacional e, conseqüentemente, impactando negativamente a demanda por *commodities* agrícolas do Brasil. A combinação de tarifas elevadas e a alta nos preços das *commodities* pode levar a uma diminuição das margens de lucro para os produtores brasileiros, afetando sua capacidade de investimento e expansão. O conflito também impacta o fornecimento global de *commodities* agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a conseqüente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. No entanto, a imposição de tarifas pode limitar essa oportunidade, criando um cenário de incerteza que pode desestimular investimentos no setor.

Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Além disso, parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujos principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, a incerteza da economia global está produzindo e/ou poderá produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, impactando negativamente a cadeia de fornecimento de suprimentos de matéria-prima primordial às montadoras de caminhões e maquinários, com conseqüentes aumentos inflacionários e de taxas e juros sobre as mercadorias, entre outras, e que podem afetar negativamente a situação financeira da Devedora, da Fiadora e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média



Fatores de Risco

h.xiii) Risco relativo ao conflito entre Rússia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

h.xiv) Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento verificada nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar adversamente a capacidade de pagamento dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

h.xv) Guerras podem levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e na economia brasileira

Além da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, em 07 de outubro de 2023, o grupo extremista Hamas bombardeou Israel. Em resposta aos ataques, o primeiro ministro de Israel, Benjamim Netanyahu, declarou que o país está em estado de guerra. Os desdobramentos desse conflito podem influenciar o preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e os custos logísticos da produção agroindustrial. Tais acontecimentos podem ensejar a valorização do dólar, acarretado possíveis impactos negativos para a cadeia produtiva agroindustrial, tanto por falta de insumos bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar negativamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente Emissão, bem como afetar os resultados financeiros da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso, o que pode levar a um impacto adverso negativo sobre os CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor



6 Informações Adicionais

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”

Caminhos



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto Preliminar ou da Lâmina, bem como informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

• Coordenadores

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, São Paulo - SP

<https://bradescobbi.com.br/public-offers/> (neste *website*, no campo “Tipo de Oferta:”, selecionar “CRA”, localizar “411ª Emissão da Eco Securitizadora – CRA Cerradinho”, e depois clicar no documento desejado).

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 2º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132, São Paulo - SP

<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste *website*, no campo “confira todas as ofertas públicas”, clicar em “Cerradinho Bionergia”, e então, na seção “2025”, clicar em “Aviso ao Mercado”, “Prospecto Preliminar” ou “Lâmina da Oferta”, conforme aplicável).

BANCO SAFRA S.A.

Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, bairro Bela Vista, CEP 01310-930, São Paulo - SP

<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste *website* clicar em “CRA – Neomille 2025”, e depois selecionar o documento desejado).

• Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

<https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> (neste *website*, no campo “Buscar Empresas, Série, Cetip”, inserir “Neomille” e clicar em filtrar, depois clicar na oferta da coluna do campo “Emissão” com “411ª”, rolar a próxima página até o fim e, do lado esquerdo da página, clicar no documento desejado).

• CVM

CVM, B3 e Participantes Especiais

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ; ou Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

<https://sistemas.cvm.gov.br/consultas.asp> (neste *website*, clicar em “Ofertas Públicas”, depois clicar em “Ofertas de Distribuição”, depois clicar em “Consulta de Informações”, no campo “Valor Mobiliário” selecionar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”, no campo “Emissor” inserir “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, clicar em filtrar, clicar no ícone do campo “Ações” da linha com as informações da Oferta, ao final da página selecionar no documento desejado).

Informações adicionais sobre os Participantes Especiais (conforme definido abaixo) podem ser obtidas nas dependências dos Participantes Especiais credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).



Mapa de siglas e acrônimos

1. **ANP:** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
2. **B3:** Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (onde comunicados são disponibilizados)
3. **Big4:** Refere-se às quatro maiores empresas de auditoria global
4. **CAGR:** Taxa de crescimento anual composto (Compound Annual Growth Rate)
5. **CAPEX:** *Capital Expenditure* (investimento em capital)
6. **CFO:** *Chief Financial Officer* (Diretor Administrativo, Financeiro e RI)
7. **CEO:** *Chief Executive Officer* (Diretor Presidente)
8. **CEPEA/ESALQ:** Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz
9. **Ciclo Otto:** Termo que se refere a motores de combustão interna que operam com ignição por centelha
10. **Conab:** Companhia Nacional de Abastecimento
11. **CP:** Curto Prazo (por exemplo, dívida de curto prazo)
12. **CPV:** Custo dos Produtos Vendidos (implícito na nota de Custo caixa)
13. **CTC:** Centro de Tecnologia Canavieira
14. **DDGs:** *Dry Distillers Grains with Solubles* (coproduto da produção de etanol de milho)
15. **EPE:** Empresa de Pesquisa Energética
16. **ESG:** Environmental, Social, and Governance (Governança Ambiental, Social e Corporativa)
17. **GO, PR, SP, MS:** Estado brasileiros
18. **ha:** hectares
19. **IFRS 16:** *International Financial Reporting Standard 16* (norma contábil)
20. **L/t:** litros por tonelada
21. **LTM:** *Last Twelve Months* (últimos doze meses, período encerrado em determinada data)
22. **mil m³:** milhares de metros cúbicos
23. **mil t:** milhares de toneladas
24. **mm t:** milhões de toneladas
25. **NCC:** *Net Corn Cost* (Custo Líquido do Milho, relacionado ao custo caixa de produção de etanol de milho após benefício de coprodutos)
26. **NY:** Nova York
27. **NY#11 (c/lb):** Contrato #11 da bolsa de Nova York, cotado em cents por libra (para açúcar)
28. **R\$ mil:** Milhares de Reais
29. **R\$ mm:** Milhões de Reais
30. **R\$/m³:** Reais por metro cúbico
31. **R\$/sc:** Reais por saca (para milho)
32. **R\$/t:** Reais por tonelada
33. **RenovaBio:** Programa nacional de biocombustíveis
34. **S&P Ratings:** Standard & Poor's Ratings (agência de classificação de risco)
35. **scs/dia:** sacas por dia
36. **SF:** Safra (ex: SF 24/25)
37. **SG&A:** Despesas de Vendas, Gerais e Administrativas (*Selling, General & Administrative*)
38. **tCO₂eq/m³:** toneladas de CO₂ equivalente por metro cúbico
39. **UNICA:** União da Indústria de Cana-de-Açúcar e Bioenergia
40. **US\$/BUA:** Dólar americano por *bushel* (para milho)
41. **USD/bbl:** Dólar americano por barril
42. **USDA:** Departamento de Agricultura dos Estados Unidos
43. **VHP:** *Very High Polarization* (referente ao açúcar)
44. **WDG:** *Wet Distillers Grains* (coproduto da produção de etanol de milho)
45. **WTI:** West Texas Intermediate (tipo de petróleo bruto)
46. **1T25/26:** Primeiro trimestre do ano-safra 25/26 (referência a período)



Coordenador Líder

Denise Chicuta
Diogo Mileski
Sergio Vailati Filho
Camila São Julião
Adinam Luis Junior
Louise Grandi
João Pedro Lobo
Camila Cafalcante

bbifisales@bradescobbi.com.br



Coordenador

Guilherme Maranhão
Luiz Felipe Ferraz
Felipe Almeida
Rogério Cunha
Lucas Sacramone
Fernando Shiraishi Miranda
Gustavo Azevedo
Raphael Tosta
Flavia Neves
Rodrigo Tescari
Pietra Guerra
João Pedro Castro
Monique Lovera Pastro
Caio Jocronis
Jacqueline Aguiar

Email: IBBA-FISalesLocal@itaubba.com.br

Telefone: (11) 3708 8800



Coordenador

André Kitahara
Januaría Rotta
Alexandre Baldrigue
Bruna Carmona
Victoria Matos
Pedro Sene
Pedro Vasconcellos

fi.sales@safra.com.br

MATERIAL PUBLICITÁRIO



CerradinhoBio

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”